



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 24/2018** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezoito.

3 - - - - Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

- 8 **1.** Aprovação das Atas n.º 23/2018
- 9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores
- 10 **3.** Expediente

11 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

12 **4. DELIBERAÇÕES**

- 13 **4.1** Ratificação do Edital/Despacho do Senhor Presidente da Câmara no qual
14 decretou Luto Municipal, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2018, em memória
15 e em homenagem ao cidadão gouveense Eduardo Nuno da Silva Santos.
- 16 **4.2** Discussão e votação da Proposta da 7.ª Alteração ao Orçamento e às
17 Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2018.
- 18 **4.3** Discussão e votação da Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de
19 2019.
- 20 **4.4** Discussão e votação da Proposta de Fixação do IMI - Imposto Municipal sobre
21 Imóveis para o ano de 2019.
- 22 **4.5** Discussão e votação da Proposta relativa à Participação Variável do Município
23 de Gouveia no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
- 24 **4.6** Discussão e votação da Proposta de Fixação da TMDP - Taxa Municipal de
25 Direitos de Passagem para o ano de 2019.
- 26 **4.7** Discussão e votação do Pedido de Isenção do Pagamento de Imposto
27 Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) para apoio a
28 Investimento realizado na área do Município formulado pela empresa Seacampo,
29 Sociedade Agrícola Lda.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

30 **4.8** Discussão e votação da Proposta de Manutenção da Tabela de Taxas e
31 outras Receitas do Município de Gouveia, aprovada para o ano 2015, para vigorar
32 no ano de 2019.

33 **4.9** Discussão e votação da Proposta de Ressarcimento à Sra. Isabel Maria
34 Ferreira de Oliveira Dias, proprietária da Ourivesaria Ferreira & Oliveira Lda, por
35 deslocalização da Loja nº 4 do Mercado Municipal.

36 **4.10** Discussão e votação da Proposta de atribuição de verbas às Juntas de
37 Freguesia no âmbito dos acordos de execução celebrados ao abrigo das alíneas
38 e) e f) do art.º 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

39 **4.11** Discussão e votação da proposta de celebração de Protocolo de colaboração
40 entre o Município de Gouveia e a Escola Apostólica de Cristo-Rei para utilização
41 das suas instalações sitas no Bairro do Farvão.

42 **4.12** Discussão e votação da proposta de celebração de Protocolo de
43 Colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação Empresarial da Serra
44 da Estrela com vista ao estabelecimento de uma parceria para a execução da
45 Medida “Melhor Turismo 2020”.

46 **4.13** Discussão e votação da proposta de Revogação do Protocolo de
47 colaboração celebrado entre o Município de Gouveia e a Associação Regional de
48 Ciclismo de Viseu, aprovado em reunião de Câmara de 10 de maio de 2018.

49 **4.14** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio à BTT Tribo pela
50 organização da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino que decorreu em Gouveia
51 no dia 27 de maio de 2018.

52 **4.15** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio ao Clube de
53 Futebol “Os Vilanovenses” para a requalificação dos balneários do Estádio D.
54 Aurélia Moura.

55 **4.16** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio à Associação
56 Recreativa e Desportiva de Nespereira para a requalificação dos balneários e
57 trabalhos de nivelamento do campo de jogos.

58 **4.17** Discussão e votação da proposta relativa à participação do Município de
59 Gouveia na INTUR 2018, em Valladolid, nos dias 22 a 25 de novembro de 2018.

60



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

61 **4.18** Discussão e votação da proposta dos valores das mensalidades da
62 Residência de Estudantes.

63 **4.19** Discussão e votação da proposta de isenção/redução do pagamento das
64 taxas do estabelecimento Hotel Monteneve relativo a dois lugares de
65 estacionamento.

66 **4.20** Discussão e votação da proposta de celebração de Acordo Extra-judicial
67 entre o Município de Gouveia e o Senhor Fernando Gaspar e esposa.

5. OBRAS

69 **5.1** Certidão de Destaque

70 **5.2** Informação Prévia

71 **5.3** Aprovação de Projeto de Arquitetura

72 **5.4** Projetos para deliberação final (especialidades)

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III - PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

75 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
76 Manuel Tadeu Marques, Presidente, João Paulo Mendes Agra, Joaquim Lourenço
77 de Sousa, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro Salvador,
78 Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos,
79 Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de
80 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Hélder José Sousa
81 Almeida, Chefe da Divisão Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo Vera
82 Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
83 Aprovisionamento.

84 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
85 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

87 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATA:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
88 23/2018, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor
89 Vereador João Paulo Agra por não ter estado presente.

2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

91



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

92 2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

93 - - - - **2.1.1) MERCADO MUNICIPAL PROVISÓRIO:-** Fez referência à mudança
94 dos comerciantes do Mercado Municipal para o novo espaço provisório e que
95 contou com o apoio dos técnicos e trabalhadores da Câmara e a colaboração de
96 uma empresa, bem como com a ajuda dos próprios comerciantes, que
97 trabalharam durante o fim-de-semana para que essa alteração fosse
98 concretizada.

99 Tanto quanto lhes têm feito chegar, comerciantes e consumidores, estão bastante
100 satisfeitos, pois o espaço, apesar de temporário, reúne as condições adequadas
101 para que funcione como mercado municipal. Espera, portanto, que possa assim
102 continuar do agrado de todas as partes.

103 Aproveitou, ainda, para informar que, segundo indicação da empresa, as obras de
104 requalificação do mercado municipal vão iniciar-se, no limite, na primeira semana
105 de dezembro, apontando o dia 3 para esse arranque.

106 - - - - **2.1.2) 11.º ANIVERSÁRIO DO MUSEU DA MINIATURA AUTOMÓVEL:-**
107 Deu conta do 11.º aniversário do Museu da Miniatura Automóvel que vai decorrer
108 no próximo dia 24 de novembro. É mais um aniversário de um espaço que de
109 alguma forma já demonstrou a sua importância e que agora necessita de transitar
110 para um outro lugar para que possa reunir o conjunto de coleções que se
111 encontram disponibilizadas, permitir uma outra dinâmica, torná-lo mais atrativo e
112 desse modo receber ainda mais visitantes.

113 - - - - **2.1.3) INTUR 2018 E ECORAIA:-** Informou que o Município de Gouveia, no
114 próximo fim-de-semana, vai estar presente na INTUR, Feira de Turismo do
115 Interior, em Valladolid e na 8.ª edição da ECORAIA, em Salamanca. Será mais
116 uma forma de promoção do território e dos produtos endógenos.

117 - - - - **2.1.4) MUNICÍPIO MAIS FAMILIARMENTE RESPONSÁVEL:-** Informou que
118 o Município de Gouveia foi agraciado com o prémio de “Município Mais
119 Familiarmente Responsável”, atribuído pelo Observatório das Autarquias
120 Familiarmente Responsáveis, por adotar políticas efetivas de apoio às famílias.
121 Este ano, em particular, recebeu uma “bandeira com palma”, galardão especial



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

122 pelo de facto de, há seis anos consecutivos que vimos sendo distinguidos com
123 este galardão.

124 É de facto uma satisfação receber esta distinção e um desafio de continuar com
125 este trabalho e melhorá-lo dentro do possível.

126 - - - - **2.1.5) FALECIMENTO DO GOUVEENSE NUNO SANTOS:-** O Senhor
127 Presidente proferiu a seguinte declaração em relação ao falecimento do Senhor
128 Nuno Santos:

129 *“Pretendo fazer uma referência à triste notícia do falecimento do nosso Nuno
130 Santos, na passada sexta-feira. Além de ser meu Adjunto, eramos muito amigos e
131 muito companheiros, pelo que manifesto o meu profundo pesar por este triste
132 acontecimento.”*

133 Acrescentou, ainda, que sendo o Senhor Nuno Santos o Diretor da Revista
134 Municipal, a mesma vai sofrer algum atraso, embora tudo esteja a ser feito para
135 que possa ser publicada atempadamente.

136 - - - - **2.1.6) EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE À CORPORAÇÃO DE
137 BOMBEIROS DE VILA NOVA DE TAZEM:-** Informou o executivo por finalmente
138 se conseguir a atribuição de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP) à
139 Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Tazem, a
140 partir do mês de janeiro de 2019.

141 - - - - **2.1.7) ALTERAÇÃO DA DATA DA 1.ª REUNIÃO DO MÊS DE
142 DEZEMBRO:-** Solicitou ao Executivo que a 1.ª reunião do mês de dezembro
143 fosse antecipada para o dia 4, às 15 horas e 30 minutos, de modo a serem
144 cumpridos os prazos de envio da documentação estipulados no Regimento da
145 Assembleia Municipal de Gouveia, uma vez que a 5.ª Sessão deste Órgão se
146 encontra agendada para o dia 14 de dezembro. – **Deliberado, por unanimidade,
147 concordar com a alteração da data da reunião.**

148 **2.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOAQUIM LOURENÇO**

149 - - - - **2.2.1) AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA:-** Na qualidade de
150 representante do Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de
151 Gouveia, informou o Executivo que, da reunião que decorreu na semana passada,
152 ficou decidida a recondução do Senhor Director do Agrupamento por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

153 unanimidade. Esta é uma possibilidade desde que o Diretor o solicite, foi o que
154 ele fez, e o Conselho Geral entendeu, por bem, que devia reconduzi-lo.
155 Informou, também, que foi aprovado o Projeto Educativo para os próximos quatro
156 anos. Foi, ainda, discutida uma proposta de deliberação para atribuição de um
157 Patrono para o Agrupamento de Escolas de Gouveia, tendo sido rejeitada por
158 larga maioria.

159 **2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR**

160 - - - - **2.3.1) FALECIMENTO DO GOUVEENSE NUNO SANTOS:-** A Senhora
161 Vereadora realçou a pessoa afável que o Senhor Nuno Santos era para a
162 generalidade das pessoas e reconheceu que era um gouveense convicto. Por
163 isso os Vereadores do Partido Socialista pretendem deixar registado em Ata o
164 sentir pela sua morte.

165 O Senhor Presidente da Câmara associou-se ao pesar da Senhora Vereadora
166 corroborando das suas palavras em relação ao modo de ser do Senhor Nuno
167 Santos.

168 - - - - **2.3.2) AVENIDA ANTÓNIO MARTINS DE ALMEIDA, EM VILA NOVA DE**

169 **TAZEM:-** Tiveram conhecimento que na freguesia de Vila Nova de Tazem, na Av.
170 António Martins de Almeida, a Avenida do Lar que teve obras recentemente,
171 ocorreu um derrame de gasóleo, cerca de 200 litros de gasóleo, por um pesado,
172 provocado por uma das lombas de redução de velocidade.

173 Para além do problema ambiental, questionou se as lombas respeitam a
174 localização, o perfil geométrico aconselhável e se garantem a passagem de
175 águas pluviais e se estão devidamente sinalizadas quer vertical, quer
176 horizontalmente.

177 As lombas pretendem garantir a redução da velocidade e, conseqüentemente, a
178 segurança das pessoas, mas têm que ser feitas de acordo com normas
179 existentes, deixando registado este alerta para que neste caso em particular e
180 outras estruturas que se venham a construir no concelho esses aspetos sejam
181 levados em conta.

182 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
183 António Mendes referindo que teve conhecimento do acidente através da Junta de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

184 Freguesia, em consequência de arrastamento da viatura pesada numa das
185 lombas que foram construídas no âmbito da empreitada, em consonância com
186 projeto técnico aprovado. Informou que já tinha solicitado a averiguação com rigor
187 técnico da geometria da lomba em causa, uma vez que pode haver,
188 eventualmente, algum erro por excesso na dimensão da altura, mesmo que em
189 um ou dois centímetros, que tenha influência na dificuldade de transposição,
190 podendo ser necessário efetuar pontual correção, para garantir certeza da não
191 repetição deste tipo de acidente.

192 O acidente envolveu um veículo longo de transporte que ia carregado com
193 viaturas e que estava equipado com um reservatório de combustível com baixa
194 altura ao solo, de tal forma que este arrastou no vértice da lomba e rompeu.

195 A questão ambiental decorrente do derrame de combustível foi logo resolvida com
196 a intervenção dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Tazem, sendo agora
197 necessário averiguar a geometria da lomba e proceder à sua correção, caso se
198 justifique. Realçou que, independentemente desta ocorrência, estas lombas, têm
199 resolvido bem os problemas de excesso da velocidade, objeto de tantas
200 reclamações no passado, relativamente a esta via.

201 Informou ainda que não existe nenhum tipo de regulamento, mas sim normas
202 técnicas de aconselhamento construtivo, com um conjunto de regras dimensionais
203 que é preciso verificar. No fundo o que poderá estar em causa será a altura da
204 plataforma da lomba relativamente à restante via e/ou o desenvolvimento das
205 rampas de acesso que podem ser insuficientes para resolver o galgamento sem
206 risco.

207 **2.4) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

208 - - - - **2.4.1) FEIRA E CULTURA E XIX FESTIVAL DE SOPAS DA SERRA DA**
209 **ESTRELA:-** Endereçou os parabéns à Junta de Freguesia de S. Paio pela
210 realização da Feira e Cultura, que incluiu o décimo nono Festival de Sopas da
211 Serra da Estrela. Lembrou que nem o mau tempo afastou as pessoas dos eventos
212 propostos por esta autarquia, o que demonstra o papel que o evento tem no
213 calendário gastronómico do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

214 Por ocasião do S. Martinho, os turistas, a população da região e do Concelho,
215 sabe que é em S. Paio que podem procurar o melhor da nossa terra e apreciar as
216 sopas a concurso.

217 Na edição deste ano, realçaram ainda, como é óbvio, o local e a empresa, a
218 Seacampo, onde se realizou o evento, constituindo o local “natural” para a
219 concretização do mesmo. Esta empresa já começou a tirar proveitos da
220 realização do evento, o que se espera que venha a acontecer com mais acuidade
221 no futuro.

222 Usou da palavra o Senhor Presidente associando-se à referência feita sobre a
223 iniciativa da Junta de Freguesia de São Paio.

224 Felizmente, foi uma boa aposta que fizeram e valeu a pena o esforço que foi feito,
225 na altura, juntamente com a família Seabra para que estas instalações fossem
226 adquiridas por esta Família, dado o realce e dinamismo que iria provocar naquela
227 freguesia. Em bom momento se associaram a este investimento, colaborando
228 com ele e com a concretização, foi de facto uma aposta que está em cada dia a
229 ser ganha.

230 - - - - **2.4.2) LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE GOUVEIA:-** Por ocasião
231 da comemoração dos 100 anos do Armistício, realçou o papel dos portugueses na
232 1.ª Guerra Mundial, em especial os gouveenses que foram combater em La liz,
233 França. O seu desempenho foi heróico e constitui um marco histórico para
234 Portugal.

235 Salientou que aqueles que hoje mantêm vivos momentos da nossa história, em
236 que as nossas gentes foram chamadas a combater em diferentes guerras, neste
237 particular, salientou, a Liga dos Combatentes – Núcleo de Gouveia, são os mais
238 dignos representantes desses combatentes e merecem o nosso maior
239 agradecimento e reconhecimento.

240 É oportuno dar à associação instalações adequadas à receção de pessoas
241 portadoras de deficiência.

242 Usou da palavra o Senhor Presidente associando-se a esta data, embora haja, ao
243 longo do ano, vários momentos em que o Armistício e os antigos Combatentes
244 têm sido referenciados e reconhecido o seu papel e agradecido por todo o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

245 empenho de perpetuar da memória daqueles que infelizmente não sobreviveram
246 a esta guerra.

247 - - - - **2.4.3) ESTACIONAMENTO NA ZONA DA ESTAÇÃO DE CAMIONAGEM:-**

248 Relativamente à empreitada na zona da estação de camionagem, foram
249 ultrapassados todos os prazos para a conclusão da obra, constataram, contudo,
250 que as obras ainda não estão concluídas. Desconhecem como ainda se mantém
251 a empreitada nestas condições, em que a Câmara Municipal já não consegue
252 fazer cumprir regras básicas.

253 Tão grave como os atrasos na execução das obras, é facto de quem utiliza a
254 central de camionagem já não pode admitir a existência de mobiliário que precisa
255 de ser substituído, como é o caso dos bancos que estão manifestamente
256 degradados, ou mesmo de algumas obras que no interior da central é necessário
257 executar. Perguntou se estes componentes ficam de fora da empreitada que está
258 em curso.

259 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.^o
260 António Mendes referindo que o atraso foi acompanhado e aceitável uma vez que
261 o que esteve em causa foi, basicamente a marcação da sinalização horizontal,
262 uma vez que esta execução dependeu da estabilidade e favorabilidade do tempo
263 climatérico, sendo que foi possível conseguir a sua conclusão no passado
264 sábado; igual razão provocou a demora controlada do arvoreamento das colunas
265 da iluminação pública, trabalho que estava a ser concluído exatamente nesse dia.
266 Confirmou que foram estes dois itens que “fugiram” um pouco ao controlo
267 temporal imposto, face à sua dependência das condições atmosféricas.

268 Mais informou que, em relação ao interior do edifício da Central de Camionagem,
269 não estava prevista qualquer intervenção de obras de beneficiação; na altura da
270 candidatura foi percecionada a vertente deste programa no sentido de enquadrar
271 o Interface, ou seja, o parque de estacionamento que se constituiu como o grosso
272 da intervenção, garantindo o ponto de transição entre transportes, numa ligação
273 direta com a Central de Camionagem.

274 Para o edifício da Central de Camionagem, por uma questão de contenção
275 financeira associada à respetiva disponibilidade, só foi prevista e projetada a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 recolocação da cobertura e revestimentos exteriores, no fundo, a conservação
277 exterior; nesta situação de omissão de beneficiação do interior, qualquer
278 intervenção de valorização ou conservação que se venha a considerar necessária
279 terá que ser diretamente assumida pela Câmara, fora do âmbito da empreitada e
280 fora do âmbito da candidatura.

281 Interveio o Senhor Presidente assegurando que os serviços irão verificar o que é
282 necessário fazer, de modo a melhorar as condições interiores da Central de
283 Camionagem para que seja prestado um melhor serviço aos seus utentes.

284 - - - - **2.4.4) BASE DOS CONTRATOS PÚBLICOS:-** Através de uma consulta à
285 Base dos Contratos Públicos na internet, puderam verificar a publicação no dia 11
286 de setembro de 2018, o contrato da Empreitada de “Beneficiação da Estrada
287 Municipal 522 entre Aldeias e Mangualde da Serra, com capilar na Senhora do
288 Monte.” Obviamente que tendo sido assinado em julho de 2017, questionou a
289 razão de só agora vir a público o conhecimento desta empreitada.

290 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
291 António Mendes, referindo que só pode ser um desfasamento ou uma falha da
292 publicação do contrato. A execução do contrato e seu procedimento prévio foram
293 totalmente transparentes e regulares, levados a efeito de acordo com todas as
294 normas legais; de facto, há um prazo para a sua publicação na BASE e, se este
295 não foi rigorosamente cumprido só pode ter sido por lapso que agora terá sido
296 suprida, pois não existia razão nenhuma para que esse atraso acontecesse.

297 3. EXPEDIENTE

298 - - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

299 II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

300 4. DELIBERAÇÕES

301 - - - - **4.1) RATIFICAÇÃO DO EDITAL/DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**
302 **DA CÂMARA NO QUAL DECRETOU LUTO MUNICIPAL, NOS DIAS 17, 18 E 19**
303 **DE NOVEMBRO DE 2018, EM MEMÓRIA E EM HOMENAGEM AO CIDADÃO**
304 **GOUVEENSE EDUARDO NUNO DA SILVA SANTOS:-** Deliberou a Câmara, por
305 unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o
306 n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do
308 Senhor Presidente:

309 *“Edital n.º 29/2018*

310 *Eu, Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,*
311 *determino, no uso do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013,*
312 *de 12 de setembro, na sua atual redação, por não ter sido possível reunir*
313 *extraordinariamente a Câmara Municipal:*

314 *a) Que seja decretado Luto Municipal, de 17 a 19 de novembro de 2018,*
315 *em memória e em homenagem do gouveense Eduardo Nuno da Silva*
316 *Santos, Adjunto do Presidente do Município de Gouveia e cidadão*
317 *reconhecido pela sua participação cívica. As qualidades humanas*
318 *excepcionais e entrega à causa pública merecem o público reconhecimento*
319 *de toda a comunidade gouveense;*

320 *b) Este luto será publicamente manifestado, através do hastear da bandeira*
321 *municipal a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho;*

322 *c) Apresentar em nome do Município, dos seus órgãos eleitos, de todos os*
323 *seus trabalhadores e colaboradores, à família enlutada as mais sinceras e*
324 *sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor do presente despacho;*

325 *Para constar e devidos efeitos se publica este edital que irá ser afixado nos*
326 *lugares públicos do costume e no sítio da internet do Município, em [www.cm-](http://www.cm-gouveia.pt)*
327 *gouveia.pt .*

328 *Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 17 de novembro de 2018*

329 *O Presidente da Câmara Municipal*

330 *Luís Manuel Tadeu Marques”*

331 De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra que, em nome
332 pessoal, deixou registado em Ata algumas palavras de apreciação pessoal:

333 ***“Num instante!***

334 *A recolha de imagens, é muito mais do que captar os locais e as pessoas, que no*
335 *momento estão em frente duma objetiva. Enquanto uns procuram a excelência*
336 *escolhendo as melhores paisagens com o enquadramento ambiental perfeito, e*
337 *estão dispostos a passar horas a fio à procura do melhor local e do melhor*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 *momento, outros, criam uma empatia própria com as pessoas, procurando*
339 *recolher a melhor expressão do rosto das pessoas e do ambiente que as rodeia,*
340 *que melhor transmite o que são e o que foram, no fundo, a vida numa só imagem.*
341 *Sempre apreciei muito quem opta pela primeira opção, mas a arte de quem*
342 *procura a melhor exposição como ser humano, a calma de cada momento de*
343 *contacto com as pessoas com a velocidade certa, em conjunto com a*
344 *sensibilidade de aproximação às nossas gentes, para escolher o ser humano*
345 *como cúmplice do momento, sempre teve a minha maior admiração.*

346 *O que somos e o que sentimos em cada momento, pode ser o reflexo da nossa*
347 *vida: Da criança que brinca, ao jovem que joga à bola, ao adulto que se une a*
348 *outra pessoa, à ternura do mais idoso, são enfim, cenários das nossas gentes aos*
349 *quais sempre soubeste associar-te, vivendo-os e captando-os.*

350 *Sei que nos próximos tempos, vou procurar nas paisagens os sinais da tua*
351 *presença, mas será no rosto de cada pessoa que tu **estarás Nuno.***

352 **- - - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 7.ª ALTERAÇÃO AO**
353 **ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA**
354 **MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2018:-** Usou da palavra o Senhor
355 Vereador Joaquim Lourenço referindo que as alterações submetidas têm um
356 princípio que assenta nas necessidades que os serviços lhes vão apresentando
357 ao longo dos últimos tempos e para as quais os serviços de contabilidade não tem
358 resposta. Vão procurando também, por outro lado, ver se encontram respostas
359 em termos de receita para criar o equilíbrio orçamental necessário para dar
360 resposta às necessidades solicitadas.

361 Esta é a proposta em termos de modificação orçamental, que transporta o
362 excesso que se verifica em algumas rubricas para ser aplicado naquilo que são as
363 necessidades que os serviços apresentam neste momento.

364 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando em
365 relação à diminuição do valor de €100.000,00 na rubrica “Recrutamento de
366 Pessoal para novos Postos Trabalho” e saber da razão de um reforço de
367 €35.000,00 na rubrica “Locação de outros bens”, a razão da diminuição da rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

368 “Teleassistência a Idosos” no valor de €6.000,00 e ainda uma diminuição de
369 €10.000,00 no Programa “Gouveia Reabilita”.

370 Questionou ainda quanto ao reforço da rubrica “Substituição de dívida PAEL e
371 outros” no valor de € 676.693,00, e uma vez que estará relacionado com um
372 reforço nas rubricas de amortização de empréstimos de médio e longo prazo –
373 Bancos e Estado, o motivo de haver uma discrepância de cerca de quase
374 €100.000,00.

375 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que a
376 modificação serve também para ser lançado o empréstimo de longo prazo uma
377 vez que já foi concedido o Visto do Tribunal de Contas. De facto não bate certo,
378 porque no mês de novembro já foi paga uma prestação do PAEL, por isso é que
379 não bate certo, porque já foi feita uma amortização.

380 Em relação aos €100.000,00 que diz respeito à rubrica “Recrutamento de Pessoal
381 para novos Postos Trabalho”, no âmbito da regularização dos vínculos precários,
382 inicialmente apontava-se o início para julho tendo sido reforçada a verba nesse
383 sentido. Entretanto, acabaram por entrar em setembro e outros em outubro, pelo
384 que existe verba em excesso nesta rubrica.

385 Na parte da “Locação de outros Bens” fizeram-nos sentir as necessidades para a
386 quadra natalícia, para o mercado municipal provisório e para outras situações do
387 funcionamento do cineteatro.

388 Em relação ao Programa “Gouveia Reabilita” parece não ser viável que até final
389 do ano os processos estejam concluídos e prontos para liquidar, bem como o
390 Programa da Teleassistência.

391 As “Quotizações” encontram-se todas pagas neste momento e por isso
392 conseguiram canalizar o excesso para outros serviços.

393 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador em
394 relação à rubrica “Locação de outros bens” diz respeito a que tipo de serviço
395 concretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

396 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço informando que diz
397 respeito ao aluguer de bens, de som, de luzes, todo o tipo de equipamentos para
398 os espetáculos e serviços.

399 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira clarificando que, em relação
400 ao Programa “Gouveia Reabilita”, neste momento, encontram-se três
401 candidaturas para executar: uma de Vila Nova de Tazem, uma habitação que se
402 encontra em muito más condições de habitabilidade, em que como a Câmara só
403 apoia até €5.000,00, chegaram à conclusão que este valor não resolve
404 minimamente os problemas da habitação, pelo que a obra não avançará; outra
405 habitação em Lagarinhos, que é necessário aguardar, uma vez que envolve
406 trabalhos de remoção de amianto e não têm empresas no concelho capacitadas
407 para tal. Neste momento, existe apenas uma habitação em Gouveia que está em
408 condições de iniciar a obra no início do mês de dezembro.

409 Quanto ao “Programa da Teleassistência”, esta medida foi implementada através
410 da Fundação PT, mas não tem corrido da melhor forma à semelhança do que
411 aconteceu no concelho de Seia. Este concelho já terminou a vigência do contrato
412 com a PT e o Município de Gouveia está a terminar paulatinamente, pois à
413 medida que os telefones vão ficando avariados, ou na necessidade de alguns
414 idosos, por razões familiares, terem que ir para os lares ou até por falecimento da
415 própria pessoa, os equipamentos estão a ser retirados.

416 Assim, vão ser substituídos por outros equipamentos ao abrigo de uma
417 candidatura efetuada pela Associação Nacional Cuidados e Saúde, da Lousã,
418 com a atribuição de 50 telefones. Já estão disponíveis para fazer essa instalação,
419 mas o Município depende muito da GNR para colaborar na realização desse
420 trabalho, uma vez que é esta força de segurança que apoia a Autarquia na
421 sinalização dos idosos, sendo que, neste momento, estão a trabalhar na
422 atualização da sua base de dados. Logo que terminado esse processo, vão reunir
423 para que seja feito o trabalho conjunto de sinalização das pessoas com maior
424 necessidade deste equipamento. Assim que se tenha os dados das pessoas,
425 aquela Associação irá realizar o trabalho de instalação dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

426 Reconhece que de facto o serviço prestado pela PT não era propriamente um
427 serviço de teleassistência, era mais um serviço de alerta, pois não existia o
428 acompanhamento do idoso, o contacto próximo com ele ou o rastreio se o
429 aparelho estivesse avariado, esse trabalho tem sido feito pela assistente social do
430 Município. Este novo serviço tem o contacto com a pessoa e é muito mais
431 completo.

432 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o empréstimo
433 contratado tinha um valor ligeiramente diferente, para mais, do valor agora
434 utilizado. O empréstimo ultrapassava um pouco o valor de €700.000,00 e a
435 utilização é agora de € 676.693,00.

436 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que com a
437 aprovação da Adenda houve uma atualização do valor e já houve um pagamento
438 de amortização.

439 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
440 estão perante a 11.^a modificação ao Orçamento e pretendia tecer as seguintes
441 considerações:

442 - No caso dos “Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria”, que desde o início do
443 ano já foi alterado cinco vezes e que para um valor inicial de €90.000,00, constata
444 que agora já se situa €238.305,00;

445 - Uma situação particular que é a rubrica das “Comunicações”, que está agora a
446 ser proposta a diminuição de €6.000,00 que, curiosamente, foram acrescentados
447 ao Orçamento em junho deste ano;

448 - A rubrica “Outros trabalhos Especializados” que começou com uma dotação de
449 quase €1.500.000,00, neste momento, e ao fim de sete alterações, está no valor
450 de aproximadamente €1.800.000,00, pedindo para que fosse concretizado o que
451 está em causa nesta rubrica, uma vez que se trata de uma rubrica genérica.

452 - Por último, nos “Pagamentos às Famílias – outros”, na rubrica 02040802, estava
453 previsto um Orçamento de 380.550,00 e, após sete alterações, duas aumentando-
454 o o valor e cinco reduzindo-o, dos quais agora estão a reduzir 18.000,00. Neste
455 momento o valor já estará no montante de €348.450,00, ou seja, menos
456 €32.100,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

457 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que não foi feita
458 nenhuma alteração nas rubricas que referiu, a não ser no caso da
459 Teleassistência. Os “trabalhos especializados”, de €180.000,00 passou para
460 €195.000,00.

461 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, em relação aos
462 “Trabalhos Especializados” com o código 02020220, neste momento, o valor da
463 dotação corrigida é de €1.774.957,00.

464 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão, Dra. Vera
465 Mota referindo que, na mesma rubrica económica estão agregados vários projetos
466 e a soma deles dá o valor total da rubrica. Por exemplo, o projeto “Joaquim
467 Tenreiro” ou o “Programa da CIME”, tudo isso diz respeito à rubrica 0202020, por
468 isso é que uns diminuem e outros aumentam e dá aquele valor.

469 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Joaquim Lourenço nos “Pagamentos
470 às Famílias – outros”, na rubrica 02040802, não existe modificação nenhuma,
471 pois a “Teleassistência” diz respeito às “Comunicações”.

472 Interveio uma vez mais a Senhora Chefe de Divisão, Dra. Vera Mota referindo que
473 a rubrica 040802, nas famílias que é a agregação das transferências correntes,
474 que, neste caso, está dividida entre administração local, associações de
475 municípios, e famílias. No mapa excell, constata-se que umas aumentam e outras
476 diminuem com a mesma rubrica, por exemplo, a rubrica 02 040802 “Outros
477 Apoios” aumentam e logo a seguir a mesma classificação economia 02 040802
478 “Gouveia Reabilita” diminui €11.000,00. Poderá, eventualmente, haver uma
479 rubrica que equilibra e dá aquele saldo de €19.000,00 que pode ser compensado
480 por uma GOP. A classificação aqui serve dos vários ajustes que no excell
481 detalham desta forma, mas que nos mapas do SCA separa o Orçamento e as
482 GOP's, mas essa desagregação faz-se automaticamente, podendo
483 eventualmente não coincidir o número das alterações do Orçamento com o PPI.

484 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que obviamente
485 as questões que colocou têm uma razão política que é bom que seja lida, pelo
486 menos para quem o queira fazer. Neste sentido os vereadores do PS abstêm-se
487 na votação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

488 Discutido o assunto, delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a
489 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
490 de 12 de setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo
491 Partido Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
492 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, proceder à aprovação da “7.ª
493 **Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano da Câmara**
494 **Municipal de Gouveia para o ano de 2018**”, nos termos do documento que se
495 encontra anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

496 - - - 4.3) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE**
497 **DERRAMA PARA O ANO DE 2019:-** Usou da palavra o Senhor Presidente
498 referindo que a proposta de Derrama para o ano de 2019 é idêntica à do ano
499 anterior. No anexo à proposta estão discriminadas as diferentes classes que
500 estão isentas do pagamento, abrangendo a maior parte do comércio local.

501 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata de
502 uma proposta que fazia parte do programa eleitoral e entenderam fazê-lo após as
503 eleições e é de opinião que é justo que se mantenha essa coerência de política
504 fiscal para o mandato, para haver alguma estabilidade ao nível do exercício
505 orçamental, porque se mexem do lado da Receita depois diminuem o nível de
506 investimento para apoio para as colectividades, para acção social e assistência.

507 Informou que relativamente ao IMT a receita é zero este ano há uma quebra
508 porque estão a repor uma isenção que deram em 2010, da transacção da
509 empresa da UNICER para a Refrige, no IMI vão ficar iguais ou ligeiramente
510 abaixo dos anos anteriores, em relação à Derrama estão mesmo abaixo dos
511 outros exercícios. Em termos de Receita Arrecadada, a previsão é para que fique
512 igual ou abaixo aos outros anos, sendo que em relação ao IMT são menos cerca
513 de 200.000,00 em relação ao que era arrecadado nos outros anos.

514 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que no ponto 2,
515 alínea a), era conveniente que fosse verificado o enquadramento legal, n.º 12 do
516 art.º 18.º, pela consulta feita à legislação chegou à conclusão que esse número
517 não estaria em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

518 Devidamente autorizada usou da palavra a Senhora Chefe de Divisão Dra. Vera
519 Mota referindo que essa alteração se vai aplicar somente em 2019 com a nova
520 Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto que altera a Lei das Finanças Locais, aprovada
521 pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

522 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o
523 fundamental para os Vereadores do PS e, atendendo àquilo que já foi a posição
524 anunciada em 2017 relativamente a este ponto é, por um lado, constatar o que é
525 óbvio, ou seja, a Câmara Municipal não tem conhecimento de quem paga e o que
526 é que paga. Os últimos sinais têm reforçado um pouco os receios que de alguma
527 forma os Vereadores do PS aqui manifestaram relativamente ao papel que a
528 Derrama pode ter enquanto elemento dissuasor de implementação de empresas
529 já que, como é sabido, infelizmente, as grandes empresas têm vindo a diminuir o
530 número de efetivos neste concelho, o que terá, como é óbvio, uma baixa na
531 Derrama paga por estas grandes empresas.

532 Em último lugar reforçou, salientou e deu todo o relevo a uma situação que se
533 prende com a importância de trazer para Gouveia a sede de empresas, porque
534 está convicto que atrás dessa sede poderá trazer pessoas e trazer serviços e
535 trazer novas competências e isso sim trazer mais receitas em termos de Derrama
536 para o concelho.

537 Em consonância com a posição decidida no ano passado vão abster-se na
538 votação deste ponto.

539 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, neste momento, já se
540 encontram constituídas duas novas empresas em Gouveia por investidores de
541 fora.

542 Considerando:

- 543 • O disposto na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de
544 setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e
545 das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças
546 Locais, doravante RFALEI), que consagra o produto da cobrança da
547 derrama como uma das receitas municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 548
- 549
- 550
- 551
- 552
- 553
- 554
- 555
- 556
- 557
- 558
- 559
- 560
- 561
- 562
- 563
- 564
- 565
- 566
- 567
- 568
- 569
- 570
- 571
- 572
- 573
- 574
- 575
- 576
- O disposto no n.º 1 do artigo 18º do mesmo diploma, segundo o qual “os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”
 - Que, nos termos do n.º 12 do artigo 18º do RFALEI, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, *“deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os (euros) 150 000”*;
 - Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do artigo 16º do RFALEI, pode conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção;
 - Que, as deliberações referidas devem ser comunicadas, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança, conforme n.º 17 do artigo 18º da RFALEI;
 - Que é essencial manter o apoio municipal à atividade económica, bem como a promoção de novos incentivos ao investimento e à consequentemente criação de novos postos de trabalho;
 - Que há também responsabilidade solidária das empresas desenvolvimento concelhio e tendo em conta a evolução da receita arrecadada e a necessidade de manter uma política fiscal equilibrada e sustentada;
 - Que é possível manter uma diferenciação positiva para as PME’s do concelho, favorecendo o seu crescimento, bem como a sua competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

577 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
578 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
579 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
580 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
581 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, aprovar e submeter à aprovação da
582 Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea
583 d), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais,
584 aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea c) do
585 artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3
586 de setembro, o seguinte:

587 **1 - O lançamento, em 2019, de uma Derrama de 1% sobre o lucro tributável**
588 **sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;**

589 **2 - A isenção da Derrama em 2019:**

590 **a) Para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior**
591 **não ultrapasse os 150 000 euros (n.º 12 do artigo 18.º);**

592 **b) Para os sujeitos passivos da restauração e pequeno comércio,**
593 **incluindo as farmácias, conforme setores de atividade listados por**
594 **CAE no Anexo I, que faz parte integrante da presente proposta, com**
595 **um volume de negócios inferior a 500 000 euros;**

596 **3 - A isenção da Derrama por um período de 5 anos para as empresas que**
597 **venham a instalar a sua sede social no concelho de Gouveia e que venham a**
598 **criar, e mantenham no período da isenção, no mínimo, 5 postos de trabalho.**

599 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
600 Deliberativo.

601 **- - - - 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO IMI -**
602 **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2019:-** Usou da
603 palavra o Senhor Presidente referindo que a proposta é idêntica à do ano de
604 2018, com a inclusão da redução, levando em consideração o número de
605 dependentes a cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

606 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se em
607 relação ao IMI se foi comunicado à Autoridade Tributária os imóveis que se
608 encontram degradados e se há noção desses dados.

609 Informou o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que houve a
610 comunicação face aos prédios cuja aprovação veio à reunião de Câmara e não
611 foram assim tantos.

612 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que mais importante que isso é
613 constatar que, pelas consultas que tem havido aos técnicos, há vários potenciais
614 proprietários que pretendem recuperar os seus imóveis e vai traduzir-se em
615 diminuição de IMI, movimentando o sector da construção civil que, neste
616 momento, já está a recuperar e a evoluir bastante.

617 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os
618 Vereadores eleitos pelo PS, no ano de 2017, propuseram uma taxa de 0,3% para
619 os prédios urbanos e voltam a propô-la para aplicar em 2019.

620 Por outro lado, salientou que, obviamente, tudo que não se deseja é que as
621 pessoas que já foram penalizadas pelos incêndios ocorridos em 15 e 16 de
622 outubro de 2017, venham a ser penalizadas em termos de IMI. Mas também é
623 igualmente verdade que, por esse mesmo motivo, quem pode contribuir para a
624 propagação dos incêndios, seja por abandono ou seja por incúria, deva ser
625 efetivamente penalizado. E de facto os pontos 2 e 3 são os locais próprios para
626 penalizar fiscalmente quem tem atitudes menos corretas perante o seu próprio
627 património.

628 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, em coerência com aquilo que
629 disse o Senhor Vereador Joaquim Lourenço e de acordo com aquilo que
630 pretendem fazer, não podem “baixar por baixar”, compreendendo, como é óbvio,
631 que para os cidadãos é sempre preferível que possam pagar menos.
632 Simplesmente, neste momento, o Município está com um volume de
633 investimentos muito grande, em que a beneficiação de estradas é totalmente a
634 expensas do Município. Se pretendem prestar aos nossos cidadãos um serviço
635 com melhor qualidade, em termos rodoviários, têm que fazer esse investimento
636 com verbas próprias, pois não há apoios nenhuns para esse efeito. Portanto, é



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

637 investimento pesado que pretendem efetuar e, ao realizá-lo, estão a prestar um
638 serviço à comunidade, o qual tem que ser pago com dinheiro dos contribuintes, ou
639 seja, dos gouveenses. E, nesse sentido, ponderado o equilíbrio entre aquilo que
640 é, por um lado, o esforço que é pedido aos gouvenses e, por outro lado, o
641 benefício que é prestado aos gouveenses, entende que esta taxa é uma medida
642 correta e adequada neste momento, pelo que mantém esta proposta.

643 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o
644 IMI infere de um grande mal aquando a ocorrência da transição e, em Gouveia,
645 isso fez-se sentir muito, pois houve erros de avaliação significativos. Esses erros
646 de avaliação significativos tiveram como consequência única o excesso de
647 tributação das pessoas em sede de IMI. Quer nas áreas, quer nos anos que foram
648 utilizados para cálculo das taxas, de facto aquilo que puderam verificar é que as
649 pessoas foram penalizadas, pois as avaliações foram feitas de uma forma pouco
650 consistente e sem os avaliadores estarem em posse dos elementos objetivos que
651 lhes permitissem fazer essas avaliações, até porque, como é sabido, há uma
652 administração tributária que só podia fazer essas avaliações com base nos
653 documentos que a própria Câmara tem e ao que sabe em momento algum houve
654 esse contacto dos avaliadores com os elementos de avaliação.

655 Deste modo, a consequência foi um aumento. As pessoas estão a pagar mais IMI
656 do que deviam, aliás, apelava para que qualquer um dos presentes verificasse
657 essa situação. Não se trata aqui de redução da taxa, trata-se sim de aproximar a
658 taxa de um coeficiente que é mais próximo daquilo que seria a realidade. Por isso
659 mesmo apresentam a proposta de 0,3%.

660 Usou da palavra o Senhor Presidente reiterando aquilo que disse anteriormente
661 relativamente à proposta, a qual foi devidamente ponderada. Todos desejavam
662 pagar zero, mas não é possível. Há várias pessoas que manifestaram interesse
663 no âmbito da reabilitação de imóveis e vão beneficiar de uma possível isenção
664 total durante um determinado período de tempo de pagamento de IMI e dessa
665 forma já estão a beneficiar os gouveenses.

666 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando em relação às
667 áreas de reabilitação urbana em que todas elas prevêm incentivos de natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

668 fiscal e esses incentivos cabem ao Município decidir, nomeadamente, em matéria
669 de IMI. Perguntou que quando se está a definir taxas, como é o caso agora, se
670 essas exceções que fazem parte do código do IMI, não deviam ser vertidas para a
671 proposta em apreço. Por sobreposição ou por hierarquia da Lei, elas estão
672 automaticamente aprovadas pelo simples facto da própria ARU ter sido aprovada.
673 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que pela definição da ARU e pela
674 influência da Lei decorre que desde que elas sejam aprovadas qualquer
675 proprietário ou particular que esteja em condições de recorrer a tal mecanismo
676 pode beneficiar dela, por exemplo, a redução do IVA de 23% para 6%,
677 automaticamente decorre da Lei, é reconhecido como cabendo no programa de
678 reabilitação, cumprindo com as regras que estão previstas, esse trabalho e essa
679 articulação é feita com o Serviço de Finanças de Gouveia e com os técnicos da
680 Câmara.

681 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes reforçando
682 que tal possibilidade de benefício decorre da lei geral que prevê a sua aplicação
683 automática, desde que os serviços municipais confirmam a implantação do prédio
684 no interior da ARU e que cumpre as condições exigíveis na lei, perante a
685 autoridade fiscal.

686 Discutido o assunto e considerando:

- 687
- 688 • O disposto no artigo 112º do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de
689 novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), com a
690 mais recente alteração introduzida pela Lei n.º 114/2017, de 29 de
691 dezembro, o Município através do seu órgão deliberativo pode fixar a taxa
692 do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.), cujo máximo, para os prédios
693 urbanos, se cifra em 0,45 e o mínimo em 0,3%, fixando o percentual para
694 Prédios rústicos em 0,8%;
 - 695 • Que por deliberação da Assembleia Municipal, podem os Municípios “fixar
696 uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no
697 ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano
698 destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu
agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

699 *número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o*
700 *respetivo agregado familiar*", cfr. n.º 1 do artigo 112.º - A do C.I.M.I.;

701 Que os pressupostos que estiveram na base da proposta para 2018 se mantêm
702 para o ano de 2019, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º do
703 Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera a Câmara, por maioria e,
704 em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo
705 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com dois votos contra dos Senhores
706 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por parte do
707 Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, com vista
708 à submissão, apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de
709 Assembleia Municipal, aprovar o seguinte:

710 1. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a
711 definição das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis para
712 2019, a saber:

Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)	Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)
0,8%	0,37%

713 2. Nos termos e para os efeitos do n.º 8 do art.º 112º do mesmo diploma **fixar**
714 **a majoração de 30%** sobre a taxa aplicável a prédios urbanos
715 degradados, que tenham pendentes notificações municipais de intimação
716 ao abrigo do nº2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro
717 para a realização de obras, de modo a colmatar más condições de
718 segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem
719 executadas as obras intimadas;

720 3. Nos termos do n.º 3 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre os
721 Imóveis, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,
722 **eleva para o triplo** a taxa prevista na alínea c), nos casos de prédios
723 urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em
724 ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal
725 definidos em diploma próprio;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

726 4. Nos termos n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre
727 Imóveis, a redução levando em consideração o número de dependentes a
728 cargo, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

729 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
730 Deliberativo.

731 - - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À**
732 **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO IRS - IMPOSTO**
733 **SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES:-** Usou da palavra o
734 Senhor Presidente referindo que se mantém a proposta, abdicando-se, assim, de
735 2%, contribuindo para um aumento do poder de compra dos gouveenses que
736 pagam IRS.

737 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, em
738 consonância com a posição assumida em 2017, na altura, sugeriram que este
739 processo de inflexão da taxa fosse mantido e, na altura, propuseram que este ano
740 se desse andamento a esse processo. Portanto, a proposta dos Vereadores do
741 PS é no sentido de uma redução para uma taxa de 2,5%.

742 Usou novamente da palavra o Senhor Presidente reafirmando aquilo que disse
743 anteriormente, mantendo os 2% pelas justificações prestadas nas propostas
744 anteriores.

745 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que,
746 em consonância, entendem que esta taxa é um ónus que é criado para quem vive
747 no interior e por isso mesmo vão votar contra esta proposta, acrescentando,
748 porém, que em qualquer um dos casos a faculdade que cabe ao Município de
749 propor um regulamento que poderia ter vantagens em termos de estabilização da
750 política fiscal do Município para qualquer um dos públicos falados, quer sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

751 empresas ou cidadãos que habitam neste concelho era certamente um bom sinal
752 que se podia dar às populações.

753 Interveio o Senhor Presidente referindo que, em relação ao Interior, isso tem que
754 ser pensado pelo Governo central.

755 Posto isto deliberou o executivo o seguinte:

756 Considerando que a Lei das Finanças Locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro,
757 consigna que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável
758 até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição
759 territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre
760 a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código
761 do IRS.

762 Considerando que o mesmo normativo determina que a participação referida no
763 número anterior depende de deliberação sobre a percentagem do IRS pretendida
764 pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara
765 Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano
766 anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

767 Considerando que a ausência de deliberação a que se refere o número anterior
768 ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta
769 de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos
770 municípios.

771 Considerando que os pressupostos que levaram à proposta de redução em dois
772 pontos percentuais para o corrente ano económico se mantêm para 2019, assim
773 como a necessidade de manter o equilíbrio orçamental que sustente o
774 investimento, os apoios sociais, culturais e desportivos.

775 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
776 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
777 setembro, com dois votos contra dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
778 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
779 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, aprovar a **manutenção da taxa de**
780 **3% da parcela adicional do IRS**, a pagar pelos contribuintes com domicílio fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

781 no concelho de Gouveia, respeitante aos rendimentos auferidos durante o ano
782 imediatamente anterior.

783 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
784 Deliberativo.

785 - - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TMDP –**
786 **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019:-**

787 Considerando:

788 • Que, de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio e
789 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017,
790 de 31 de julho, a TMDP é determinada com base na aplicação de um
791 percentual sobre cada factura dos clientes finais de comunicações electrónicas
792 acessíveis ao público, em local fixo;

793 • A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na
794 aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas
795 empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas
796 acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do
797 correspondente município;

798 • O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada
799 município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a
800 sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct..

801 • Considerando também a determinação do n.º 4 do referido artigo 106.º de que:
802 nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem
803 redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local
804 fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. Assim a taxa aplicada pelos
805 municípios é da responsabilidade das empresas não podendo repercutir-se nas
806 faturas dos cidadãos utentes/consumidores finais.

807 • Que, tem sido política dos Órgãos do Município de Gouveia fixar as taxas tendo
808 em atenção o equilíbrio orçamental do Município.

809 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
810 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
811 setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

812 efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea b), do anexo I, a que se refere o n.º 2, do artigo
813 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em consideração do estipulado no
814 artigo 106.º, do Decreto-Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação,
815 **aprovar a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP),**
816 **fixando o respetivo valor em 0,25/prct.** sobre o total da faturação mensal,
817 emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação
818 eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do
819 município, e cujo pagamento é da exclusiva responsabilidade dessas empresas.
820 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
821 Deliberativo.

822 - - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO**
823 **PAGAMENTO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES**
824 **ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT) PARA APOIO A INVESTIMENTO REALIZADO**
825 **NA ÁREA DO MUNICÍPIO FORMULADO PELA EMPRESA SEACAMPO,**
826 **SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo
827 Agra referindo que a Quinta do Paço é uma referência, congratulando-se com o
828 facto de existirem interessados na Quinta. Sabem que há boas relações da parte
829 dos proprietários no sentido de arranjar solução para o património, essas boas
830 perspectivas vão no sentido também de recuperar a Capela da Senhora da
831 Encarnação, uma capela que se situa fora da Quinta e está mais acessível à
832 população em geral. A capela atualmente está muito mal conservada, as portas
833 não cumprem a sua função e está numa situação muito degradante que, não
834 dignifica ninguém.

835 Aproveitando essa boa vontade que existe na resolução desse problema e o
836 comprador, neste momento, ao que sabe, estará disponível para fazer essa
837 intervenção, pensa que é o momento ideal para se conversar com o proprietário
838 no sentido de dar àquele espaço a dignidade que ele merece.

839 De seguida, analisou o Executivo o pedido da empresa SEACAMPO, Sociedade
840 Agrícola Lda., pessoa coletiva n.º 508863848, com sede em Vila Nova de Tazem,
841 Concelho de Gouveia, requerendo ao Município de Gouveia, ao abrigo do
842 disposto na alínea b), do artigo 14.º, alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 e 9 do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

843 16.º, todos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades
844 Intermunicipais e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 2.º, artigo 22.º e
845 23 A do Código Fiscal do Investimento e ainda ao abrigo do disposto nas
846 Portarias 282/2014 de 30 de dezembro e 297/2015 de 21 de setembro, o
847 **reconhecimento da isenção de IMT para a aquisição que pretende levar a**
848 **cabo de prédios sitos em Quinta do Paço, Freguesia de Nespereira,**
849 **Concelho de Gouveia,** inscritos na freguesia de Nespereira sob os artigos
850 1284.º, 1175.º e 1161.º urbanos e o artigo 1213.º, rústico, todos descritos na
851 Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob a descrição 1277 em nome de
852 Quinta da Nespereira, Sociedade Agrícola SA.:

853 **1. Enquadramento legal do pedido**

854 O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais
855 (adiante designado por RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de
856 setembro, na sua atual redação, consagra, no seu artigo 15.º, o conjunto dos
857 poderes tributários dos municípios, de entre os quais se encontra o previsto na
858 alínea d), quanto à concessão de isenções e benefícios fiscais de tributos
859 próprios, nos quais se inclui o IMT, condicionado nos termos dos n.ºs 2 e 9 do
860 artigo 16.º.

861 Assim, de acordo com o n.º 2 deste artigo, a Assembleia Municipal pode, por
862 proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a
863 estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais
864 relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

865 Ora, sendo o produto da cobrança do imposto municipal sobre as transmissões
866 onerosas de imóveis (adiante IMT) de acordo com a alínea b), do artigo 14.º do
867 RFALEI, receita dos municípios, é possível, mediante deliberação da Assembleia
868 Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e nos termos do disposto no artigo
869 23.º-A do Código Fiscal do Investimento (CFI), conceder isenção total ou parcial
870 de IMT para apoio ao investimento realizado na área do Município, desde que
871 preenchidos os requisitos cumulativos previstos no CFI, em particular no artigo
872 22.º, que estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)
873 concretizando assim parcialmente o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

874 Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CFI, por remissão do disposto no n.º 1 do
875 artigo 22.º do RFAI, os projetos de investimento abrangidos pelo RFAI devem ter
876 o seu objeto compreendido, nomeadamente nas seguintes atividades
877 económicas: “a) Indústria extrativa e indústria transformadora; b) Turismo,
878 incluindo as atividades com interesse para o turismo; c) Atividades e serviços
879 informáticos e conexos; d) Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas,
880 agropecuárias e florestais; e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de
881 alta intensidade tecnológica; f) Tecnologias da informação e produção de
882 audiovisual e multimédia; g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações; h)
883 Atividades de centros de serviços partilhados.”

884 Ainda de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo 2.º, os códigos de atividade
885 económica (CAE) correspondentes às atividades referidas no n.º 2 estão definidos
886 na Portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro.

887 Para além dos outros requisitos formais elencados no n.º 4 do mesmo artigo
888 22.º, exige-se, de acordo com as alíneas c) e f) – que o investimento relevante
889 tenha associada a criação e manutenção de postos de trabalho durante 3 ou 5
890 anos.

891 Por seu lado, a Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, que regulamenta
892 determinados aspetos do RFAI, compatibilizando-os com a legislação europeia
893 (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho – Regulamento Geral de
894 Isenção por Categoria – RGIC) – prevê, na alínea d) do n.º 2, artigo 2.º, que os
895 benefícios fiscais elencados no artigo 23.º do CFI, onde se inclui a isenção de
896 IMT, se aplicam tanto à criação de novos estabelecimentos como ao aumento da
897 capacidade de um estabelecimento já existente.

898 Reconhecendo que a conjugação dos pressupostos acima enunciados,
899 associada ao poder discricionário conferido aos órgãos municipais para o
900 reconhecimento daquilo que se entende por «investimento relevante» evidenciava
901 a necessidade de definição objetiva de indicadores que permitam ao Município
902 considerar a relevância do investimento para este efeito, e em consonância definir
903 o benefício a atribuir, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária datada



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

904 de 21 de abril de 2016, e sequencialmente a Assembleia Municipal deliberou, em
905 29 de abril de 2016, considerar, para este efeito, os seguintes pressupostos:

- 906 a) O reconhecimento, por parte do Município de Gouveia da necessidade de
907 fixação de investimento produtivo na área do concelho, e a importância que
908 a atribuição de benefícios fiscais pode revestir na decisão das empresas,
909 por um lado, mas, igualmente o facto de estar em causa uma despesa fiscal
910 suportada pelo Município e, indiretamente, pelo conjunto dos seus
911 municípios, sujeitos passivos do imposto;
- 912 b) Na falta de concretização pelo legislador do que pode ser considerado
913 como “investimento relevante” e do número de postos de trabalho a criar,
914 entende-se como investimento mínimo com interesse para o Concelho, o
915 valor mínimo de € 56.114,83 correspondente a, aproximadamente, o volume
916 de negócios médio das empresas do concelho de Gouveia no ano de 2014,
917 e o acréscimo mínimo de dois postos de trabalho, sendo o benefício fiscal a
918 atribuir majorado, da isenção parcial de 50% até ao máximo de 100%
919 (total), nos seguintes termos:

Volume de negócios total	N.º empresas total	Volume de negócios médio
1	2	3=1/2
67 562 253€	1204	56 114 83€

Fonte: INE –Dados relativos a 2014- Atividade económica Divisão CAE Ver. 3–
Gouveia, atualizados 17.03.16

920

Reconhecimento de benefício fiscal - Isenção de IMT (RFAI)			
Indicadores	Benefício fiscal - Isenção		
	Parcial 50%	Parcial 75%	Total 100%
Valor do investimento	> 56 114 83 €	> 120 000 €	> 180 000 €
Criação líquida de postos de trabalho no Concelho – n.º de	> 2	> 4	>6



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

trabalhadores com contrato de trabalho sem termo			
--	--	--	--

921 **2. Análise do pedido**

922 A Seacampo, Sociedade Agrícola Lda., pessoa coletiva n.º 508863848, com
923 sede em Vila Nova de Tazem, Concelho de Gouveia, requereu ao Município de
924 Gouveia o reconhecimento da isenção de IMT para a aquisição que pretende
925 levar a cabo de prédios sitos em Quinta do Paço, Freguesia de Nespereira,
926 Concelho de Gouveia, inscritos na freguesia de Nespereira sob os artigos 1284.º,
927 1175.º e 1161.º urbanos e o artigo 1213.º, rústico, todos descritos na
928 Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob a descrição 1277 em nome de
929 Quinta da Nespereira, Sociedade Agrícola SA.

930 Para esse efeito, juntou os seguintes documentos:

- 931 1. Requerimento, datado de 2 de agosto de 2018, dirigido ao Senhor
932 Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, para reconhecimento da
933 isenção do pagamento de imposto (IMT) que caracteriza o investimento a
934 realizar no local, identificando o seu montante (500.000€), sendo no
935 mesmo igualmente assumido um compromisso no que respeita ao
936 aumento do número de postos de trabalho da empresa em 7 (sete), em
937 adição aos 22 postos de trabalho que já tem, e da sua manutenção pelo
938 período mínimo de 3 anos;
- 939 2. Certidão permanente com o código 3315-6648-2765 da empresa na qual
940 se identifica como um dos seus gerentes o Sr. Albano Marques Seabra,
941 contribuinte n.º 190019301, que subscreveu o presente pedido, sendo a
942 forma de obrigar a empresa a intervenção de um gerente;
- 943 3. Cópia da ata da assembleia geral ordinária n.º 26, datada de 02 de abril de
944 2018, na qual se deliberou a compra dos prédios supra identificados, que
945 irão constituir um ativo fixo da empresa, que, de acordo com a referida ata,
946 “(...)se destina à prossecução dos fins da sociedade, tais como o aumento
947 da área de vinha própria para expansão do negócio agrícola e a produção
948 de vinhos e para a promoção das duas marcas pelo enoturismo”;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 949 4. Caderneta predial dos prédios urbanos e rústico, supra identificados, objeto
950 da aquisição a efetuar;
- 951 5. Certidões de não dívida da Seacampo, Sociedade Agrícola Lda., à
952 Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira;
- 953 6. Certificação emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira com o código
954 de validação NBZQNLXFULER, na qual se atesta que a Seacampo,
955 Sociedade Agrícola Lda, pessoa coletiva PT 508863848, exerce as
956 atividades a que correspondem de acordo com o sistema de gestão e
957 registo de contribuintes, os códigos 01210 - Viticultura, 11021 - Produção
958 de vinhos comuns e licorosos, 38322 - Valorização de resíduos não
959 metálicos, 72110 - Investigação e desenvolvimento em biotecnologia;
- 960 7. Declaração subscrita pelo TOC responsável, na qual este comprova que a
961 empresa tem contabilidade organizada, não se encontra em situação de
962 dificuldade financeira, nos termos do ponto 2.2 da comunicação da
963 Comissão n.º C249, de 31 de julho de 2014, e o seu lucro tributável não é
964 determinado por métodos indiretos;
- 965 8. Certificado emitido pelo IAPMEI nos termos do qual se comprova que a
966 Seacampo satisfaz os requisitos de Pequena empresa (nos termos do n.º
967 2, do artigo 2.º da Anexo da Recomendação da Comissão 2003/361/CE-
968 IAPMEI de 6 de maio de 2003);
- 969 9. Simulação de cálculo do valor de IMT a pagar relativo aos prédios a
970 adquirir;
- 971 10. Documento que comprova o número de trabalhadores que exercem
972 funções na empresa (Mapa de seguros);
- 973 11. IES/DA – Informação Empresarial Simplificada/Declaração anual de
974 informação contabilística e fiscal, relativa aos anos 2015 e 2016;

975 Feita a análise da documentação entregue pela requerente, importa verificar se
976 está cumprido o disposto no artigo 22.º do CFI.

977 Ora, em primeiro lugar, uma vez que o RFAI é aplicável aos sujeitos passivos
978 de IRC que exerçam uma atividade nos sectores especificamente previstos no n.º
979 do artigo 2.º do CFI, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

980 acordo com o CAE 01210, mas também de acordo com os CAE 11021 e 72110,
981 atividades que, de acordo com o n.º 1 do referido artigo, estão previstas no n.º 2
982 do artigo 2.º do CFI, tendo em consideração os códigos de atividade definidos na
983 portaria n.º 282/2014 de 30 de dezembro, integrando-se nas alínea b) e i) do
984 artigo 2.º da referida portaria – divisões 11 e 72, Produção de vinhos comuns e
985 licorosos e Investigação e desenvolvimento em biotecnologia (conforme a CAE
986 Ver. 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, na sua atual
987 redação).

988 O investimento a efetuar pela empresa é uma aplicação relevante que se
989 enquadra na alínea ii) do n.º 2 artigo 22.º do CFI, porquanto se trata da aquisição
990 de prédios urbanos e de um prédio rústico, que são ativos fixos tangíveis a afetar
991 à exploração da mesma empresa.

992 A Seacampo Sociedade Agrícola Lda, aqui requerente, enquadra-se na
993 categoria das pequenas empresas, de acordo com o certificado emitido pelo
994 IAPMEI que juntou.

995 Em seguida, de acordo com o n.º 4 do referido artigo, apenas podem beneficiar
996 dos incentivos fiscais previstos no presente capítulo os sujeitos passivos de IRC
997 que preenchem cumulativamente as seguintes condições:

998 **a)** disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a
999 normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo
1000 setor de atividade – A empresa demonstrou dispor de contabilidade organizada,
1001 de acordo com a declaração subscrita pelo TOC responsável, que aqui se dá por
1002 reproduzida, para os devidos e legais efeitos;

1003 **b)** o seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos - confirma-
1004 se, de acordo com a documentação entregue, subscrita pelo TOC responsável,
1005 que o lucro tributável da Seacampo Sociedade Agrícola Lda. não é determinado
1006 por métodos indiretos;

1007 **c)** mantenham na empresa e na região durante um período mínimo de três anos a
1008 contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias
1009 empresas tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1010 de 6 de maio de 2003 (...) os bens objeto do investimento, o que resulta do
1011 compromisso assumido pela Seacampo no referido pedido;

1012 **d)** não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer
1013 contribuições, impostos ou quotizações ou tenham o pagamento dos seus débitos
1014 devidamente assegurado – comprovou-se que se verifica o cumprimento desta
1015 alínea através das declarações de não dívida entregues pela aqui requerente;

1016 **e)** não sejam consideradas empresas em dificuldade nos termos da comunicação
1017 da Comissão – Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à
1018 reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada
1019 no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014 - a
1020 Seacampo Sociedade Agrícola Lda não se encontra em dificuldade financeira,
1021 conforme foi atestado pelo TOC responsável;

1022 **f)** efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho
1023 e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens
1024 objeto de investimento, nos termos da alínea c) – a empresa compromete-se a
1025 criar 7 postos de trabalho (atualmente tem 22) devendo mantê-los até ao final do
1026 referido período;

1027 Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, de
1028 acordo com a simulação de cálculo de IMT apresentada pela requerente, a
1029 estimativa do valor da despesa fiscal líquida a suportar ascende a 55.287,47€,
1030 conforme a seguir se demonstra:

Artigo Matricial	Natureza	Área	Valor Patrimonial	Valor Atribuído	Taxa	Valor Imposto
1284	Urbano	2665 m ²	242 100,00 €	250 000,00 €	6,5%	16 250,00 €
1175	Urbano	130,5 m ²	26 901,70 €	92 000,00 €	6,5%	5980,00 €
1161	Urbano	219 m ²	33 926,13 €	34 000,00 €	6,5%	2210,00 €
1213	Rústico	26,3326 ha	6 783,83 €	616 949,45 €	5%	30 847,47 €
TOTAIS			309 711,66 €	992 949,45 €		55 287,47 €

1031

1032 Ora, o dever de fundamentação previsto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI
1033 passa, necessariamente, por justificar a contrapartida da isenção tendo em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1034 consideração a relevância do investimento a realizar pela empresa em causa no
1035 contexto do Concelho de Gouveia.

1036 Nesse sentido, os motivos justificativos que foram alegados pela requerente são
1037 atendíveis, uma vez que são geradores de riqueza para o Concelho, originando
1038 um investimento proposto pela requerente de 500.000€ no local, e a criação de
1039 mais 7 postos de trabalho.

1040 Neste contexto, o investimento que a aqui requerente propõe levar a cabo irá,
1041 de acordo com o que foi proposto, promover a valorização dos produtos
1042 endógenos e o turismo no Concelho, em consonância com a estratégia definida
1043 pelo Município de promoção do turismo local.

1044 Por conseguinte, delibera a Câmara, por unanimidade, **com o limite fixado no**
1045 **n.º 1 do artigo 11.º das Normas de Execução Orçamental para o Ano 2018,**
1046 **no valor de 50.000€**, de acordo com o que foi deliberado pela Câmara Municipal
1047 em 29.11.2017 e pela Assembleia Municipal a 15.12.2017, nos termos do
1048 disposto nos números 2 e 9 do artigo 16.º do RFALEI, dos artigos 22.º e 23-Aº do
1049 CFI, e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
1050 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de acordo com os critérios
1051 (pressupostos) de atribuição do benefício de isenção já definidos pela Assembleia
1052 Municipal em deliberação tomada em 29 de abril de 2016, **reconhecer o direito à**
1053 **isenção total do pagamento do IMT**, referente à citada aquisição a efetuar pela
1054 empresa **SEACAMPO Sociedade Agrícola Lda.**, ao abrigo do referido n.º 2 e 9
1055 do artigo 16.º do RFALEI e do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, regulado
1056 nos artigos 22.º e 23-A do CFI, e, sequencialmente, **propor à Assembleia**
1057 **Municipal a formulação de deliberação fundamentada no sentido de**
1058 **conceder à empresa Seacampo Sociedade Agrícola Lda., essa isenção total**
1059 **do pagamento do IMT**, referente à citada aquisição, ao abrigo das já referidas
1060 disposições legais.

1061 Caso a presente proposta mereça aprovação da Assembleia Municipal, deverá
1062 constar da referida deliberação a adotar pela mesma, para os efeitos do que
1063 dispõem as alíneas c) e f, do n.º 4 do artigo 22.º do CFI, o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1064 a) A menção expressa da necessidade da requerente manter na empresa e
1065 na região, pelo período de 3 anos a contar da data do investimento, os
1066 bens objeto do investimento, assim como os sete postos de trabalho que
1067 se compromete a criar, sob pena de, em caso de incumprimento, ser
1068 adicionado ao IRC relativo ao período de tributação em que alienou os
1069 bens objeto do investimento o imposto que deixou de ser liquidado em
1070 virtude da aplicação do regime fiscal de apoio ao investimento, acrescido
1071 dos correspondentes juros compensatórios majorados em dez pontos
1072 percentuais, tudo nos termos do disposto no artigo 26.º do CFI.

1073 b) Para controlo do cumprimento do disposto na presente deliberação, a
1074 empresa requerente deverá igualmente fazer prova junto do Município, no
1075 termo do referido período, do cumprimento do disposto nas referidas
1076 alíneas c) e f) do n.º 4 do artigo 22.º do CFI, bem como deverá apresentar
1077 documentação económico-financeira que comprove ter efetivamente
1078 realizado o investimento de 500.000 € que se propõe levar a cabo.

1079 Por último, sem prejuízo do entendimento da Associação Nacional de Municípios¹,
1080 delibera ainda a Câmara Municipal, no sentido de fazer fé perante a Autoridade
1081 Tributária e Aduaneira, **reconhecer nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do CIMT**
1082 **que se encontram comprovados os requisitos previstos na alínea h) do**
1083 **artigo 6.º do CIMT², porquanto a Seacampo, Sociedade Agrícola Lda. irá**
1084 **destinar o bem a adquirir ao exercício de actividade industrial que se**
1085 **considera ser de superior interesse económico e social para a região, pelos**
1086 **motivos atrás expostos e, sequencialmente, remeter o assunto para**
1087 **aprovação da Assembleia Municipal nos mesmos termos, para concessão**
1088 **de isenção.**

1089 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
1090 Deliberativo.

¹ Que subscrevemos e consta do ofício 253/2016-SF precedente desta entidade, datado de 14.04.2016, segundo o qual "(...)o requerimento de isenção de IMT ao abrigo da alínea h) do artigo 6.º do CIMT e a inerente atribuição de isenção total do referido imposto municipal se considera prejudicada por ausência de densificação de tal normativo legal, em particular de critério que concretize as "regiões economicamente mais desfavorecidas"(...)"

² De acordo com a alínea h), do artigo 6.º do CIMT, ficam isentos de IMT as aquisições de bens situados nas regiões economicamente mais desfavorecidas, quando efectuadas por sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, que os destinem ao exercício, naquelas regiões, de actividades agrícolas ou industriais consideradas de superior interesse económico e social



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1091 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1092 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1093 - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DA**
1094 **TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA,**
1095 **APROVADA PARA O ANO 2015, PARA VIGORAR NO ANO DE 2019:-** Usou da
1096 palavra o Senhor Presidente referindo que propõe a manutenção da Tabela de
1097 Taxas e outras Receitas do Município de Gouveia, aprovada para o ano 2015, até
1098 que esteja concluído o estudo económico-financeiro.

1099 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que os
1100 Vereadores do PS defendem que seja feito um novo estudo e fosse alterada a
1101 Tabela, uma vez que é uma justificação que já foi apresentada no ano de 2017.
1102 Assim, os Vereadores do PS abstêm-se na votação da proposta.

1103 **I – Justificação**

1104 **1.** Considerando que a tabela de taxas e preços do Município de Gouveia
1105 necessita de ser revista, tendo em conta a sua desatualização;

1106 **2.** Considerando que, para introdução de novas taxas e preços é necessária
1107 fundamentação económica financeira e que para tal se recorreu aos serviços de
1108 uma empresa especializada;

1109 **3.** Considerando que esse processo de atualização/revisão não estará concluído
1110 até ao dia 31.12.2018, por motivos relacionados, desde logo, com a complexidade
1111 da tarefa a executar, face ao tempo ainda disponível até ao final do presente ano;

1112 **4.** Considerando que se entende como adequada a manutenção da Tabela de
1113 Taxas, Preços e demais receitas nos termos em que esta hoje vigora, até que
1114 seja aprovada nova tabela, com a respetiva nova fundamentação económica e
1115 financeira;

1116 **5.** Considerando que compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b),
1117 do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
1118 atual redação, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do Município
1119 e fixar o respetivo valor;

1120 **II – Da proposta**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1121 Assim, em coerência com as razões acima evidenciadas, delibera a Câmara, por
1122 maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3
1123 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com duas abstenções dos
1124 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com cinco votos a favor por
1125 parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD,
1126 propor à Assembleia Municipal, o seguinte:

1127 ➤ **Que delibere no sentido de manter em vigor a Tabela de Taxas e**
1128 **outras receitas do Município de Gouveia, aprovada para o ano 2015,**
1129 **de acordo com a fundamentação de facto e de direito que consta da**
1130 **deliberação do Município datada de 11.12.2014 e da Assembleia**
1131 **Municipal de 17.12.2014, pelo período temporal de 2019 necessário até**
1132 **que a mesma seja definitivamente revista.**

1133 Mais se propõe submeter o documento à apreciação e aprovação do Órgão
1134 Deliberativo.

1135 - - - - **4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RESSARCIMENTO À**
1136 **SRA. ISABEL MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA DIAS, PROPRIETÁRIA DA**
1137 **OURIVESARIA FERREIRA & OLIVEIRA, LDA, POR DESLOCALIZAÇÃO DA**
1138 **LOJA Nº 4 DO MERCADO MUNICIPAL:-** Usou da palavra o Senhor Presidente
1139 referindo que, à semelhança do procedimento adotado para a churrasqueira, em
1140 que foi possível encontrar um espaço preparado para o efeito, era uma solução
1141 mais favorável tanto para o comerciante, como para a Câmara. Neste caso
1142 concreto da ourivesaria acrescem razões de segurança e atendendo a que um
1143 contentor não oferece as condições de segurança ideais para aquele tipo de
1144 negócio, uma vez que é uma ourivesaria, foi possível encontrar um espaço na
1145 cidade preparado para o efeito, referindo-se à antiga Ourivesaria Falcão,
1146 correspondendo este valor ao esforço que a Câmara iria fazer com o aluguer de
1147 um contentor.

1148 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o anterior
1149 processo foi presente a reunião de Câmara em 21 de setembro e, obviamente,
1150 quando colocaram a questão da situação da churrasqueira poder ser aplicada a
1151 outras situações, obviamente fazia todo o sentido, tanto mais que hoje têm uma



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1152 proposta de natureza idêntica e por isso mesmo os Vereadores do PS vão votar
1153 favoravelmente.

1154 Considerando:

- 1155 • A empreitada de Requalificação do Mercado Municipal de Gouveia;
- 1156 • Que a Sra. Isabel Maria Ferreira de Oliveira Dias, com o NIF 171 922
1157 199, proprietária da Ourivesaria Ferreira & Oliveira, Lda, localizada na
1158 loja nº 4 do Mercado Municipal, tem que deslocalizar a exploração
1159 comercial para um espaço alternativo;
- 1160 • Que o espaço disponibilizado pelo Município de Gouveia no pavilhão da
1161 ex-bellino e Bellino para acolhimento dos comerciantes enquanto a
1162 empreitada de requalificação do mercado municipal estiver a decorrer,
1163 não é adequado para o funcionamento de uma ourivesaria;
- 1164 • Que a adequação de uma área para o funcionamento de uma
1165 ourivesaria no pavilhão da ex-bellino e bellino apresenta condicionantes
1166 técnicas e legais de funcionamento com custos económicos elevados e
1167 limitações administrativas de licenciamento à tipologia da atividade;
- 1168 • Que na negociação com a proprietária, esta predispôs-se a deslocalizar
1169 a atividade para um novo espaço adaptado às condições legais exigidas
1170 para o funcionamento da atividade;
- 1171 • Que a Sra. Isabel Maria Ferreira de Oliveira Dias, com o NIF 171
1172 992 199, proprietária da Ourivesaria Ferreira & Oliveira, Lda, alugou um
1173 novo espaço comercial para funcionamento da Ourivesaria com uma
1174 renda mensal de 400,00 euros;

1175 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1176 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1177 setembro, autorizar **o ressarcimento por deslocalização da loja nº 4 do**
1178 **Mercado Municipal, à Sra. Isabel Maria Ferreira de Oliveira Dias**, com o NIF
1179 171 992 199, proprietária da Ourivesaria Ferreira & Oliveira, Lda, durante o
1180 período de duração da empreitada de Requalificação do Mercado Municipal,
1181 através de um apoio para pagamento da renda de aluguer do novo espaço de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1182 funcionamento no valor mensal de 300,00 euros, ao abrigo das alíneas a) e m),
1183 do n.º 2 do art.º 23.º e ao abrigo das alíneas o), bb), ee) do n.º 1 do art.º 33.º da
1184 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1185 Informação de cabimento e compromisso:

1186 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 06020306, 1, 111, 2017/4

1187 Número sequencial de compromisso: 32711

1188 - - - - **4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1189 **VERBAS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE**
1190 **EXECUÇÃO CELEBRADOS AO ABRIGO DAS ALÍNEAS E) E F) DO ART.º**
1191 **132.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-** Usou da palavra a Senhora

1192 Vereadora Conceição Salvador perguntando se os valores são idênticos aos do
1193 ano transacto.

1194 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço informando que os
1195 protocolos se mantêm para o mandato e que esta proposta só vem a deliberação
1196 de Câmara, porque existe um aumento no valor atribuído à União de Freguesias
1197 de Melo e Nabais, dada a colaboração que a mesma nos tem prestado no
1198 acompanhamento das crianças no período pós letivo.

1199 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
1200 que no ano anterior para além da alínea e) e f) do artigo 132.º, também foi
1201 deliberado acerca das alíneas a) e b) do mesmo artigo.

1202 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço informando que isso diz
1203 respeito às bermas e valetas e já se encontra aprovada para o mandato, só virá a
1204 reunião de Câmara se houver alguma alteração ao mapa. No caso em apreço se
1205 se mantivesse os mesmos valores do ano anterior não necessitava de vir
1206 novamente a reunião de Câmara.

1207 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

1208 Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 132.º do Anexo I à Lei nº
1209 75/2013, de 12 de setembro, podem ser delegadas nas Juntas de Freguesia as
1210 competências aí expressamente referidas;

1211 A produção dos efeitos dessa delegação legal está dependente da celebração de
1212 Acordos de Execução, nos termos do artigo 133.º da mesma Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1213 Os acordos de execução entre o Município de Gouveia e as Juntas de Freguesia
1214 foram aprovados em reunião de Câmara de 29/11/2017 e de Assembleia
1215 Municipal de 15/12/2017 para o presente mandato;

1216 As Juntas de Freguesia continuam a possuir uma capacidade de intervenção mais
1217 direta e próxima, que lhes permite rentabilizar os meios e desempenhar com
1218 maior celeridade e eficácia as competências objeto do referido Acordo,
1219 promovendo a aproximação da gestão autárquica com os seus mais diretos
1220 beneficiários;

1221 Para o efeito, continua a verificar-se que não existe o aumento da despesa
1222 pública global, promovendo-se a eficiência da gestão com ganho de ganhos de
1223 eficácia;

1224 Nestes termos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1225 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
1226 de 12 de setembro, **aprovar as verbas financeiras a transferir para as Juntas**
1227 **de Freguesia**, de acordo com o quadro que se encontra anexo à presente Ata e
1228 dela fica a fazer parte integrante, para assegurar o aquecimento, pequenas
1229 reparações e manutenção do espaço envolvente dos respetivos Estabelecimentos
1230 da Educação Pré Escolar e do 1.º CEB sediados na Freguesia, de modo a dotar
1231 as Juntas de Freguesia dos meios financeiros necessários ao exercício das
1232 competências delegadas.

1233 - - - 4.11) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1234 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
1235 **ESCOLA APOSTÓLICA DE CRISTO-REI PARA UTILIZAÇÃO DAS SUAS**
1236 **INSTALAÇÕES SITAS NO BAIRRO DO FARVÃO:-** Usou da palavra a Senhora
1237 Vereadora Conceição Salvador perguntando se este protocolo é celebrado devido
1238 à deslocalização da Antena Livre de Gouveia e a reboque vem a Universidade
1239 Sénior e se nos anos anteriores houve ressarcimento pela ocupação desta
1240 Universidade.

1241 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que os alunos da
1242 Universidade Sénior pagam um preço simbólico de €25,00, de três em três
1243 meses, que serve para pagar despesas de consumíveis e no final sobra sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1244 um valor residual que é entregue ao Seminário. Aproveitando a necessidade de
1245 instalar o serviço da Antena Livre de Gouveia, decidiram também contemplar
1246 alguma compensação pelo funcionamento da Universidade Sénior naquele
1247 espaço.

1248 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o protocolo
1249 está concebido numa perspectiva de renovação, ou seja, até final do ano se não
1250 houver denúncia das partes, ele renova automaticamente por um ano. E, ao
1251 renovar, isso é feito pelo mesmo valor.

1252 Por outro lado, até que ponto a transferência da radio para o seminário não exige
1253 a adaptação de instalações, ou seja, a haver custos com a adaptação de
1254 instalações vão ocorrer no primeiro ano, certamente que não vão ocorrer no
1255 segundo ano.

1256 Interveio o senhor Presidente referindo que esses custos não foram do Seminário,
1257 e já se encontram efetuadas através de uma colaboração entre a Câmara e a
1258 Radio Antena Livre de Gouveia e o apoio da parte de um empresário do concelho
1259 de Gouveia com a oferta de material de isolamento.

1260 Acrescentou o Senhor Vereador Jorge Ferreira confirmando que, no próximo ano,
1261 já não haverá lugar a esse pagamento, pois neste ano letivo a maioria das aulas
1262 vão decorrer na Escola Secundária de Gouveia.

1263 Considerando que:

- 1264 • O Município de Gouveia dinamiza a Universidade Sénior de Gouveia e
1265 utiliza as instalações da Escola Apostólica de Cristo-Rei;
- 1266 • As obras do mercado municipal de Gouveia e a necessidade de
1267 deslocalização da Antena Livre de Gouveia para as instalações da Escola
1268 Apostólica de Cristo-Rei;
- 1269 • A regular necessidade de utilização do pavilhão e dos campos de futebol
1270 da Escola Apostólica de Cristo-Rei pelos clubes desportivos do concelho;

1271 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1272 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1273 setembro, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de
1274 12 de setembro, proceder à **aprovação do Protocolo de Colaboração a**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1275 **celebrar entre o Município de Gouveia e a Escola Apostólica de Cristo-Rei,**
1276 tendo em vista a disponibilização de instalações para o funcionamento da
1277 Universidade Sénior de Gouveia, da Rádio Antena Livre de Gouveia e para a
1278 utilização desportiva do pavilhão e campos de futebol, de acordo com a minuta
1279 que se encontra anexa à presente Ata e dela fica afazer parte integrante.

1280 Informação de cabimento e compromisso:

1281 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 01 111 2017/21

1282 Número sequencial de compromisso: 32731

1283 - - - - **4.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1284 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
1285 **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA SERRA DA ESTRELA COM VISTA AO**
1286 **ESTABELECIMENTO DE UMA PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DA MEDIDA**

1287 **“MELHOR TURISMO 2020”**:- Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira
1288 referindo que se trata de uma candidatura que foi feita e que vai contemplar oito
1289 casas comerciais de Gouveia no sentido dos proprietários frequentarem esta
1290 formação. No fundo, estão a colaborar na Componente Nacional dessa
1291 candidatura, caso contrário, não iriam aderir e consideram que é fundamental
1292 essa formação para a qualificação do tecido comercial.

1293 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que analisando o
1294 Programa “Melhor Turismo 2020” e os apoios que existem, constatou que o nível
1295 de apoios pode ser, dependendo obviamente das circunstâncias, ampliado, o que
1296 quer dizer que o nível de investimento pode chegar aos 80%, mais ou menos
1297 consoante a circunstância do promotor. Deste modo, levanta-se a questão da taxa
1298 que é referida, se de facto é a taxa mais adequada.

1299 Por outro lado, uma outra questão que se levanta, não sabendo quem é o
1300 promotor dessa candidatura, porventura será a própria Associação Empresarial.
1301 Se assim o for naturalmente havendo financiamento público, neste caso, por parte
1302 da Câmara, obviamente, que esse financiamento será a abater ao total das
1303 despesas, ou seja, o financiamento público obtido virá por um valor inferior, não
1304 sabendo se há noção clara por parte do Executivo que isso possa vir a acontecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1305 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que se tratou de um
1306 pedido de apoio em que o valor veio logo determinado, o valor pedido foi o valor
1307 da proposta, isto é, 50% da Componente Nacional.

1308 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra alertando que o Programa não fala
1309 em 50%, fala em taxas de participação superiores a 50%. O esforço que está
1310 a ser exigido à Câmara, nesses casos, não poderia ser esse.

1311 Em segundo lugar, a questão que coloca é até que ponto estas receitas não são
1312 receitas da própria candidatura. E se assim o forem, e há casos em que isso já
1313 aconteceu no concelho de Gouveia, podem vir os promotores a serem chamados
1314 a devolver o que receberam em excesso, ou seja, a participação que
1315 receberam em excesso por via de terem obtido financiamento público local.

1316 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Dr. Helder Almeida referindo que
1317 será uma questão a ser colocada pela Associação Empresarial e a ser gerido pela
1318 própria.

1319 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que a primeira será, agora
1320 a segunda questão da taxa não. Se eles pedem 50% e só são precisos 20% já é
1321 uma questão que interessa ao Município.

1322 Usou novamente da palavra o Senhor Chefe de Divisão Dr. Hélder Almeida
1323 referindo que a proposta colocada ao Município foi no sentido de que este
1324 comparticipasse 50% da Componente Nacional que caberia aos empresários de
1325 Gouveia e é nesse sentido que vem a proposta à reunião de Câmara.

1326 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, com
1327 as dúvidas apresentadas, os Vereadores do PS vão abster-se na votação deste
1328 ponto, reforçando ainda que seria natural que houvesse alguma intervenção da
1329 Associação local numa candidatura desta natureza, ou seja, a questão óbvia que
1330 se coloca é porque não é a ADN a formalizar esta candidatura.

1331 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que formalmente não
1332 está considerada, mas encontra-se envolvida no processo, pois a atual Presidente
1333 da ADN também pertence aos corpos sociais da Associação Empresarial Serra da
1334 Estrela, existe uma parceria entre as duas entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1335 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando em relação aos
1336 concelhos envolvidos.

1337 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que são os concelhos de
1338 Gouveia, Seia e Fornos de Algodres.

1339 Posto isto e considerando que:

1340 • O Município de Gouveia posiciona-se como uma alavanca de
1341 desenvolvimento para o concelho, nomeadamente através do
1342 desenvolvimento de acções que valorizem o comércio, os negócios e os
1343 agentes económicos locais;

1344 • A Associação Empresarial da Serra da Estrela tem por objectivo a
1345 valorização do associativismo empresarial;

1346 • O desenvolvimento de parcerias permitam efectivar acções colaborativas
1347 que reforçam o posicionamento e a atractividade dos negócios e do
1348 comércio local;

1349 • A execução da medida “Melhor Turismo 2020” pela Associação
1350 Empresarial da Serra da Estrela financiada pelo FSE e na qual participam
1351 oito empresas e empresários do concelho de Gouveia;

1352 • Que é atribuição do Município de Gouveia a promoção do desenvolvimento
1353 de acordo com o nº 2 do art. 23º da lei 75/2013 de 12 de Setembro;

1354 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1355 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1356 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
1357 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
1358 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, ao abrigo das alíneas o), u) e t) do
1359 n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação**
1360 **do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a**
1361 **Associação Empresarial da Serra da Estrela**, com vista ao estabelecimento de
1362 uma parceria para a execução da medida “Melhor Turismo 2020” pela Associação
1363 Empresarial da Serra da Estrela financiada pelo FSE e na qual participam oito
1364 empresas e empresários do concelho de Gouveia, de acordo com a minuta que
1365 se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1366 Informação de cabimento e compromisso:

1367 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 1 111 2017/21

1368 Número sequencial de compromisso: 32693

1369 - - - **4.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO**
1370 **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**
1371 **GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CICLISMO DE VISEU,**
1372 **APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 10 DE MAIO DE 2018:-** Usou da
1373 palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que a prova realizou-se em 27
1374 de maio de 2018. Entretanto, foi aprovado em reunião de Câmara um protocolo
1375 para o efeito a celebrar com a Associação Regional de Ciclismo de Viseu, que
1376 detinha o alvará para a realização da prova. Efetivamente no terreno, em termos
1377 operacionais, foi a BTT Tribo com a Active Spirit que trabalharam. Acontece que a
1378 Câmara tem o valor se encontra comprometido contabilisticamente para pagar
1379 àquela Associação, mas não o conseguem fazer porque a Associação está num
1380 vazio directivo.

1381 No entanto, já houve uma conversa prévia estabelecido entre a BTT Tribo, a
1382 Active Spirit e a Associação Regional de Ciclismo de Viseu e lhes foi transmitido
1383 que não havia qualquer oposição em se cancelar esse protocolo aprovado, uma
1384 vez que não chegou a ser assinado, dado que a associação se encontra neste
1385 momento nesta situação directiva. Uma vez que também é necessário proceder
1386 ao pagamento dos gastos inerentes à prova, libertando o compromisso e
1387 estabelecendo-se por conseguinte com a BTT Tribo.

1388 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que na altura da
1389 discussão deste protocolo alertaram para o facto da denúncia do contrato já não
1390 poder ser exercida, porquanto a data de aprovação em reunião de Câmara já não
1391 permitia sequer a denúncia do próprio contrato. Isto foi tudo feito em cima do
1392 acontecimento com esses contornos que agora tiveram conhecimento que
1393 adensam um bocado as nuvens que possam pairar sobre a realização. É óbvio
1394 que a BTT Tribo por si só não teria capacidade, por não ter reconhecimento
1395 federativo para a realização do evento e ser necessário uma entidade externa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1396 para o fazer mas o resultado final, convenhamos, que não agrada. O
1397 relacionamento com as instituições foi tudo menos normal.

1398 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira ressaltando que a Câmara já
1399 teve muitos outros relacionamentos e parcerias com esta Associação Regional de
1400 Ciclismo de Viseu e sempre correu da melhor forma, neste momento é que se
1401 encontra com este problema ao nível da direção.

1402 Considerando:

- 1403 • Que a Câmara Municipal de Gouveia aprovou a proposta de protocolo com
1404 a Associação Regional de Ciclismo de Viseu para a realização da Taça de
1405 Portugal de Ciclismo Feminino em Gouveia, a 10 de maio de 2018;
- 1406 • Que a Associação Regional de Ciclismo de Viseu tem vivenciado um
1407 conjunto de problemas internos ao nível dos seus órgãos directivos que
1408 não permitiram efetuar as obrigações previstas;
- 1409 • Que a Taça de Portugal de Ciclismo Feminino concretizou-se em Gouveia
1410 através do envolvimento da BTTRIBO, clube local que operacionalmente
1411 assegurou a realização da prova;

1412 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1413 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1414 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
1415 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
1416 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 165.º
1417 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro, proceder à **Revogação do Protocolo**
1418 **de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação Regional de**
1419 **Ciclismo de Viseu, aprovado em reunião de Câmara de 10 de maio de 2018.**

1420 - - - 4.14) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE
1421 SUBSÍDIO À BTT TRIBO PELA ORGANIZAÇÃO DA TAÇA DE PORTUGAL DE
1422 CICLISMO FEMININO QUE DECORREU EM GOUVEIA NO DIA 27 DE MAIO DE
1423 2018:- Considerando:

- 1424 • Que o Município de Gouveia tem assumido a organização de eventos
1425 desportivos como iniciativas de atracção turística e promoção territorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1426 • Que o ciclismo possui uma forte notoriedade enquanto modalidade
1427 desportiva e que o uso da bicicleta para fins desportivos, recreativos e de
1428 lazer tem aumentado em Portugal;
- 1429 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção
1430 iniciativas de valorização económica para os territórios, que combatam a
1431 sazonalidade turística e reforcem a actividade económica local;
- 1432 • Que a BTTRIBO organizou a Taça de Portugal de Ciclismo Feminino a 27
1433 de maio de 2018, que decorreu em Gouveia;

1434 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1435 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1436 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
1437 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
1438 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º
1439 1 do art.º 33.º do citado diploma legal e ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 do
1440 Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do
1441 concelho de Gouveia, **a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00€ (três
1442 mil e quinhentos euros) à BTTRIBO.**

1443 Informação de cabimento e compromisso:

1444 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 2 252 2017/107

1445 Número sequencial de compromisso: 32732

1446 - - - - **4.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1447 **SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL “OS VILANOVENSES” PARA A**
1448 **REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO ESTÁDIO D. AURÉLIA MOURA:-**

1449 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que o Clube de
1450 Futebol “Os Vilanovenses” no início da época desportiva teve uma vistoria da
1451 parte da Associação de Futebol da Guarda e, decorrente da mesma
1452 apresentaram uma série de obras que era urgente efetuar, sem as quais correm o
1453 risco de interdição do estádio, com toda a implicação que teria na gestão dos
1454 equipamentos desportivos. Neste momento, este estádio é aquele que se
1455 encontra a albergar a maior parte dos treinos, uma vez que o Estádio Municipal
1456 do Farvão com o seu relvado natural comporta apenas uma ou dois treinos por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1457 semana e no fim de semana comporta apenas um a dois jogos. No fim de semana
1458 chegam a ter sete jogos e não podem correr o risco de ficar com o estádio D.
1459 Aurélia Moura interdito, pois originaria grandes dificuldades em termos de gestão
1460 dos equipamentos desportivos e incapacidade de resposta às necessidades dos
1461 clubes do concelho de Gouveia.

1462 A par disso, como a direcção dos Vilanovenses não tem capacidade para
1463 executar essas obras, o Município entendeu propor este apoio.

1464 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando em relação à
1465 propriedade do espaço a intervencionar se era dos outorgantes.

1466 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que a propriedade é do
1467 Clube de Futebol “Os Vilanovenses”, a Câmara tem o Direito de Superfície e a
1468 gestão do relvado e paga um valor a este clube por cada utilização, que suporta
1469 encargos como a água, luz, a funcionária, etc. O valor da proposta corresponde
1470 ao valor do orçamento apresentado pelos empreiteiros contactados e serve apenas
1471 para solucionar as questões levantadas aquando da vistoria.

1472 Considerando:

- 1473 •O Clube de Futebol “Os Vilanovenses é legítimo proprietário das
1474 instalações desportivas (balneários, bancada) anexas ao relvado
1475 Sintético do estádio D. Aurélia Moura;
- 1476 •A vistoria realizada pela direcção técnica regional da Associação de
1477 Futebol da Guarda à globalidade das instalações desportivas do estádio
1478 D. Aurélia Moura, onde sinalizou graves deficiências ao nível dos
1479 balneários, renunciando a interdição de utilização do estádio, caso não
1480 ocorram obras de melhoria até a próxima vistoria;
- 1481 •O pedido de apoio apresentado pelo Clube de Futebol “Os Vilanovenses”
1482 para a requalificação dos balneários do estádio D. Aurélia Moura;
- 1483 •A gestão de utilização de relvados pelas equipas do concelho com
1484 participação em campeonatos e provas oficiais, sendo que o campo D.
1485 Aurélia Moura é um equipamento fundamental garantir treinos e jogos
1486 face às condicionantes de utilização do Estádio Municipal do Farvão, em
1487 Gouveia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1488 •O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1489 associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do n.º 2 do
1490 art 7.º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e
1491 modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e
1492 equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das
1493 associações;

1494 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1495 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1496 setembro, autorizar a **atribuição de um subsídio no valor de 9.000,00€ (nove**
1497 **mil euros) ao Clube de Futebol “Os Vilanovenses”**, ao abrigo alínea a) do n.º 2
1498 do art 7º do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1499 associações do concelho de Gouveia e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do
1500 art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1501 Informação de cabimento e compromisso:

1502 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 1 111 2017/21

1503 Número sequencial de compromisso: 32729

1504 - - - - **4.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1505 **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DE NESPEREIRA**
1506 **PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E TRABALHOS DE**
1507 **NIVELAMENTO DO CAMPO DE JOGOS:-** Usou da palavra o Senhor Vereador
1508 João Paulo Agra perguntando relativamente à propriedade do espaço a
1509 intervencionar.

1510 Respondeu o Senhor Presidente referindo que o estádio pertence à Casa do Povo
1511 de Nespereira, retomaram a atividade e foi necessário efetuar algumas obras.

1512 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que foi o valor
1513 solicitado pelo clube e corresponde ao valor do material, pois os trabalhos foram
1514 feitos por elementos do clube. Acresce um valor de €300,00 que corresponde a
1515 uma intervenção no piso que os meios técnicos da câmara não conseguiram
1516 resolver e foi preciso recorrer a um empreiteiro.

1517 Considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1518 • A Associação Recreativa e Desportiva de Nespereira é legítimo proprietário
1519 das instalações desportivas (balneários, campo de jogo e anexos) do
1520 campo de futebol de Nespereira;
- 1521 • A inatividade da utilização do campo de futebol de Nespereira ao longo dos
1522 últimos anos e o vandalismo ocorrido nas instalações de apoio;
- 1523 • A participação da Associação Recreativa e Desportiva de Nespereira na
1524 época desportiva 2018-2019 no Campeonato distrital da 2ª Divisão da
1525 Associação de Futebol da Guarda e a consequente necessidade de
1526 utilização do campo de jogos de Nespereira;
- 1527 • O pedido de apoio apresentado pela Associação Recreativa e Desportiva
1528 de Nespereira para a requalificação dos balneários e trabalhos de
1529 nivelamento do campo de jogo;
- 1530 • O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às
1531 associações do concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do
1532 art.º 7º consagra o programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e
1533 modernização associativa que visa apoiar a aquisição de materiais e
1534 equipamentos necessários ao funcionamento e modernização das
1535 associações;
- 1536 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1537 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1538 setembro, autorizar a **atribuição de um subsídio no valor de 1.800,00€ (mil e**
1539 **oitocentos euros) à Associação Recreativa e Desportiva de Nespereira**, ao
1540 abrigo alínea a) do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de
1541 subsídios e Apoios às Associações do concelho de Gouveia e ao abrigo das
1542 alíneas o), u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 1543 Informação de cabimento e compromisso:
- 1544 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 1 111 2017/21
- 1545 Número sequencial de compromisso: 32728
- 1546 - - - - **4.17) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À**
1547 **PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA INTUR 2018, EM**
1548 **VALLADOLLID, NOS DIAS 22 A 25 DE NOVEMBRO DE 2018:-** Usou da palavra



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1549 o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando se existe alguma avaliação do
1550 que foi a edição anterior, pretendendo também saber até que ponto é que esta
1551 feira se enquadra dentro dos principais mercados de origem dos turistas que
1552 procuram Gouveia. Constatou que se trata de uma proposta relativamente
1553 extemporânea, na medida em que a Feira já começou naquele dia.

1554 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se esta
1555 Feira promove o território ou visa promover só os produtos.

1556 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que esta Feira visa promover o
1557 território e os produtos e sobretudo os destinos turísticos do interior. Estão
1558 representados Gouveia, Pinhel, Guarda e Castelo Rodrigo.

1559 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra perguntando se estava também
1560 representado o Geopark Estrela,

1561 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que não tinha conhecimento,
1562 acrescentando que o mercado espanhol é um mercado que nos interessa pela
1563 proximidade, ainda recentemente na Festa da Castanha, em Folgosinho,
1564 estiveram presentes dois casais da zona da Galiza, que apreciaram bastante este
1565 território e prometeram regressar. É um mercado que interessa, é um mercado
1566 em que é promovido o alojamento turístico, operadores turísticos do espaço rural,
1567 é um mercado em que tem que haver uma continuidade de participação. Antes
1568 mesmo de iniciarmos a participação já havia um operador espanhol interessado
1569 em reunir com o Município e já teve lugar essa reunião, e isso resulta de não ser
1570 a primeira vez que lá estamos. É um caminho que se vai fazendo, não é imediato
1571 e efetivamente temos que trabalhar para que venha a dar frutos e certamente que
1572 vai dar, mas temos que estar presentes.

1573 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges acrescentando que esta
1574 proposta tem necessariamente que vir à reunião de Câmara pelo facto de que é
1575 necessária a deslocação de funcionários do Município a esta feira que ocorre no
1576 estrangeiro. As ajudas de custo por deslocação ao estrangeiro só poderão ser
1577 pagas com a aprovação da Câmara desta representação.

1578 Considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1579 ✓ A participação do Município de Gouveia, na INTUR 2018, que decorre em
1580 Valladolid, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2018;
- 1581 ✓ Que a INTUR 2018 é o certame de Turismo Interior mais representativa em
1582 Espanha;
- 1583 ✓ Os fluxos turísticos de proximidade e a promoção da atratividade do
1584 concelho de Gouveia junto dos turistas espanhóis;
- 1585 ✓ A afetação de recursos humanos do Município de Gouveia na participação
1586 da INTUR 2018, sendo esta uma atividade de cariz internacional;
- 1587 ✓ O interesse municipal na realização de atividades de promoção turística do
1588 concelho de Gouveia;
- 1589 Delibera a Câmara, por maioria e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1590 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1591 setembro, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
1592 Socialista e com cinco votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
1593 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD-PSD, **reconhecer o interesse municipal**
1594 **da participação do Município de Gouveia na INTUR 2018, que decorre em**
1595 **Valladollid, nos dias 22, 23, 24 e 25 novembro de 2018**, ao abrigo da alínea u)
1596 e ff), do n.º 1, do art.º 33.º do citado diploma legal.
- 1597 - - - **4.18) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DOS VALORES DAS**
1598 **MENSALIDADES DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES:-** Considerando que o
1599 Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, alterado pelos Despachos subsequentes,
1600 define o alojamento como uma modalidade de apoio no âmbito da ação social
1601 escolar, que tem em vista assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e
1602 a promoção da frequência do ensino secundário por parte de alunos forçados a
1603 deslocarem-se do seu agregado familiar.
- 1604 Considerando que o Protocolo que foi celebrado entre o Município de Gouveia e o
1605 Ministério da Educação e Ciência, relativo à cedência da Residência de
1606 Estudantes.
- 1607 Considerando que a gestão da residência de estudantes por parte da autarquia
1608 tem como objetivo estratégico a garantia do cumprimento da escolaridade
1609 obrigatória e a promoção da frequência do ensino no Concelho, assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1610 igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu
1611 agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões
1612 pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias
1613 locais e com as entidades parceiras do Município, não possam ser transportados
1614 diariamente.

1615 Considerando que, para além das preocupações educativas e sociais refletidas
1616 anteriormente, é competência da Câmara Municipal a definição de uma política
1617 adequada de ação social escolar (alínea hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º
1618 75/2013 de 12 de setembro), revestindo-se de uma especial importância nas
1619 competências e atribuições municipais em matéria social.

1620 Considerando que importa definir os valores das mensalidades a pagar por cada
1621 aluno, tendo em consideração o momento socioeconómico atual e a crescente
1622 importância no investimento na ação social escolar e adequação das medidas
1623 socioeducativas, no sentido de assegurar a igualdade de acesso e sucesso
1624 escolar a todos os alunos.

1625 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1626 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1627 setembro, proceder à aprovação dos seguintes valores referentes às
1628 mensalidades a suportar pelos estudantes residentes:

- 1629 • **Escalão A – 7,5% do IAS (31,60€);**
- 1630 • **Escalão B – 15% do IAS (63,20€);**
- 1631 • **Escalão C – 30% do IAS (126,40€);**
- 1632 • **Sem escalão – 40% do IAS (168,53€).**

1633 - - - - **4.19) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE**
1634 **ISENÇÃO/REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DO ESTABELECIMENTO**
1635 **HOTEL MONTENEVE RELATIVO A DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO:-**

1636 Através do pedido registado com o n.º 11334/18, datado de 13/11/2018, o Senhor
1637 Jorge Ferreira Rodrigues, na qualidade de proprietário do estabelecimento, com a
1638 designação “Hotel Monteneve”, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários n.º
1639 12, Gouveia, veio formular um pedido de isenção/redução no pagamento das



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1640 taxas”, que dizem respeito a dois lugares de estacionamento concedidos e já
1641 sinalizados, sítios na rampa de acesso à Cáritas.

1642 Assim:

1643 Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do
1644 Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de
1645 Gouveia, *“as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou*
1646 *parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento, quando esteja em*
1647 *causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos*
1648 *devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;”*

1649 Considerando que, o aqui requerente explora um estabelecimento hoteleiro sítio
1650 em Gouveia, que gerou postos de trabalho e potenciou a divulgação turística do
1651 Concelho de Gouveia, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;

1652 Considerando que, a disponibilização dos citados lugares de estacionamento
1653 representa uma necessidade para o bom funcionamento do referido
1654 estabelecimento, sobretudo face à sua escassez na zona onde o mesmo se situa;

1655 Em face do exposto, por se considerar estarem preenchidos os pressupostos
1656 necessários para justificar e comprovar que a disponibilização dos lugares de
1657 estacionamento em causa irá contribuir para o desenvolvimento económico do
1658 Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
1659 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1660 75/2013, de 12 de setembro, **manter o reconhecimento de que a aqui**
1661 **requerente contribui para o desenvolvimento económico do Concelho de**
1662 **Gouveia**, para efeitos da atribuição do benefício da isenção/redução de taxas,
1663 nos termos do disposto na alínea e), do n.º 4 do aludido Regulamento.

1664 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que é habitual atribuir 90%.

1665 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que com o início
1666 das obras do Mercado Municipal vai haver uma pressão maior ao nível do
1667 estacionamento, aliás, é um problema que se tem verificado ultimamente em
1668 Gouveia e o estacionamento tem proliferado pelas artérias principais do centro da
1669 cidade o que dificulta bastante a situação, ainda hoje lhe deram conta das
1670 dificuldades que tem em estacionar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1671 Interveio o Senhor Presidente reconhecendo que as pessoas gostam de
1672 estacionar o mais perto possível do local onde vão fazer as compras, agora, pode
1673 haver mais constrangimentos nos próximos dois anos relacionados com a obra.
1674 Mas, depois, vai permitir criar mais quarenta lugares de estacionamento, coberto
1675 e descoberto, reforçando deste modo a capacidade de estacionamento nesta
1676 zona central da cidade. Para existir essa melhoria tem que haver um período de
1677 maior constrangimento.

1678 - - - **4.20) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
1679 **ACORDO EXTRA-JUDICIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O SENHOR**
1680 **FERNANDO GASPAR E ESPOSA:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1681 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1682 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação dos Termos do**
1683 **Acordo Extra-Judicial a celebrar entre o Município de Gouveia e o Senhor**
1684 **Fernando Gaspar e esposa**, na qualidade de arrendatários de terreno
1685 expropriado integrado no artigo rústico n.º 165, da União de Freguesias de Melo e
1686 Nabais, em resultado dos prejuízos da exploração agrícola que o rendeiro faz em
1687 tal prédio, nomeadamente, aos frutos pendentes, as colheitas inutilizadas e à
1688 cessação do contrato de arrendamento da referida parcela necessária à
1689 construção do acesso público para a construção de caminho de acesso na
1690 freguesia de Melo, de acordo com o documento que se encontra anexo à
1691 presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

1692 Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara para, em nome da
1693 Autarquia, proceder à outorga do referido acordo extra-judicial.

1694 Informação de cabimento e compromisso:

1695 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 06020306 1 111 2017/4 5

1696 Número sequencial de compromisso: 32733

1697 **5. OBRAS**

1698 - - - **5.1) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE:-** De **José Maria Soeiro**
1699 **Rodrigues**, contribuinte n.º 128419627, com residência em Avenida Serra da
1700 Estrela, s/n, lugar de “Barreiros”, na freguesia de Gouveia, vem requerer na
1701 qualidade de proprietário, nos termos do n.º 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1702 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º
1703 26/2010, de 30 de março, a emissão de certidão de destaque de uma parcela de
1704 terreno com a área de 1.300,00 metros quadrados, sita no lugar de “Barreiros”, na
1705 Freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, a destacar do prédio misto inscrito
1706 na matriz predial urbana sob o artigo n.º 678 e na matriz predial rústica sob o
1707 artigo n.º 534 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º
1708 164/19890620.- **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de**
1709 **acordo com a informação dos Serviços Técnicos e, conseqüentemente,**
1710 **autorizar a emissão da respetiva certidão de destaque, nos termos do n.º 9,**
1711 **do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação**
1712 **introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.**

1713 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
1714 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1715 - - - - **5.2) PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:-** De Padaria José Hortas,
1716 Sociedade Unipessoal, Lda, contribuinte n.º 507227107, com sede em
1717 Loteamento das Quintas, Lote 1, Nabainhos, na União de Freguesias de Melo e
1718 Nabais, vem na qualidade de proprietário, requerer, ao abrigo do art.º 14.º do
1719 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo
1720 Decreto-Lei n.º 26, de 30 de março, a **Informação Prévia** sobre a possibilidade
1721 de obras de ampliação de uma indústria de panificação implantada dentro do
1722 PNSE, no lugar de “Cruzinha ou Baiona”, na União de Freguesias de Aldeias e
1723 Mangualde da Serra. - Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação
1724 dos Serviços Técnicos, proceder à **emissão de parecer desfavorável**, nos
1725 termos do n.º 1 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a
1726 sua republicação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.

1727 - - - - **5.3) Delibera a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1728 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1729 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1730 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes PROJETOS DE**
1731 **ARQUITETURA, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99,**
1732 **de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014,**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1733 **de 9 de setembro:-** De Amélia da Conceição Amaral Simões Cardoso, de
1734 União das Freguesias de Melo e Nabais, para Alteração de Edifício –
1735 Armazém Agrícola; De João António Gonçalves Saraiva, de Freguesia de
1736 Gouveia, para Ampliação de Edifício – Garagem e Alpendre; De Liga dos
1737 Amigos de Ribamondego, de Ribamondego, para Alteração de Edifício –
1738 ERPI e SAD

1739 - - - **5.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1740 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1741 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1742 **setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e**
1743 **proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento,**
1744 **nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16**
1745 **de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9**
1746 **de setembro:-** De Associação de Beneficência Cultural e Recreativa de
1747 Melo, de União das Freguesias de Melo e Nabais, para Remodelação e
1748 Adaptação de Edifício – ERPI, CD e SAD, De Cristóvão Manuel Lopes da
1749 Mota, de Folgoso, para Reconstrução e Alteração de Edifício –
1750 Habitação; De Isabel Maria Veiga do Nascimento Eusébio, de Folgoso,
1751 para Reconstrução de Edifício – Serviços; De Vera Lúcia dos Santos
1752 Marques Arcanjo, de Paços da Serra, para Alteração de Edifício – Casa de
1753 Campo.

1754 **6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

1755 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **222**, referente ao dia
1756 vinte e um de novembro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos:
1757 **Em Operações Orçamentais** – Um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil,
1758 oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (**€1.558.886,96**); **Em**
1759 **Documentos** – Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros e nove
1760 cêntimos (**€29.566,09**).

1761 - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1762 despesas a que se referem as requisições números 2282, 2283, 2288, 2291 a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1763 2295, 2312 a 2353, 2355 e 2359, bem como os pagamentos no montante de
1764 duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta euros e noventa e seis
1765 cêntimos (**€261.770,96**) a que se referem as Ordens de Pagamento números,
1766 4669, 4682, 4727, 4728, 4749, 4778, 4779, 4805, 4806, 4966, 4970, 4974, 4976,
1767 5001, 5002, 5017 a 5023, 5025, 5026, 5028, 5030, 5031, 5034 a 5038, 5040,
1768 5041, 5044, 5049 a 5051, 5054 a 5063, 5065 a 5068, 5070, 5072 a 5075, 5079 a
1769 5094, 5097 a 5104, 5106 a 5139, 5141 a 5206, 5209 a 5216, 5230 a 5234, 5236,
1770 5244, 5245, 5253 a 5256, 5277, 5279, 5280, 5292, 5310, 5311, 5321 a 5324,
1771 5327, 5339, 5345 a 5351, 5353 e 5354.

1772 **III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”**

1773 - - - - Não se verificou a presença de público na presente reunião.

1774 - - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1775 encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar
1776 se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12
1777 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos
1778 do n.º 2, do mesmo artigo.

1779

1780 **A Chefe de Divisão**

1781

1782

1783 **A Câmara Municipal**

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793